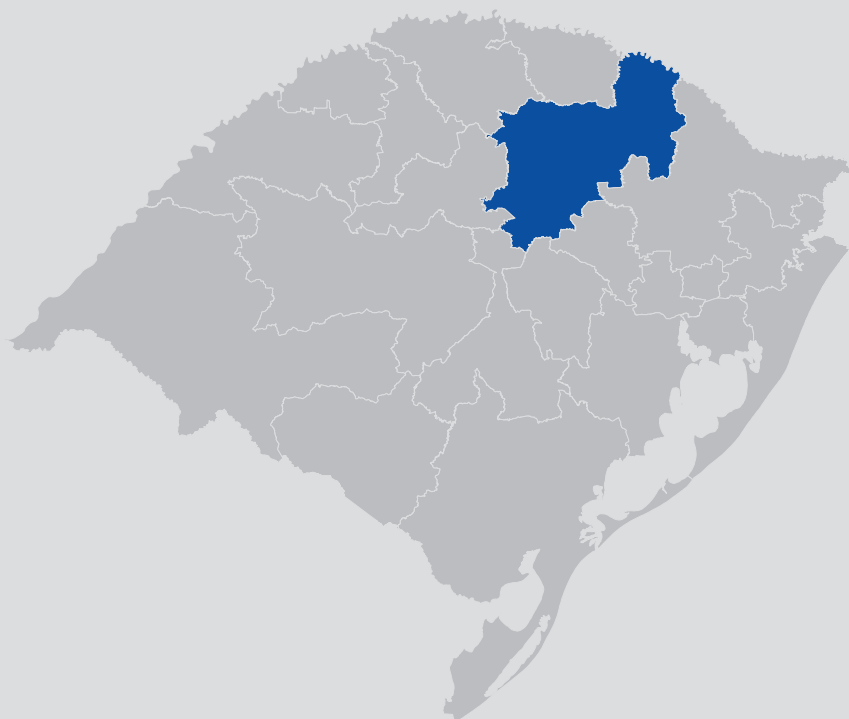


REGIÃO DE
AGRUPAMENTO

Passo Fundo

R17, R18, R19



Água Santa
Almirante Tamandaré do Sul
Alto Alegre
André da Rocha
Arvorezinha
Barracão
Barros Cassal
Cacique Doble
Camargo
Campos Borges
Capão Bonito do Sul
Carazinho
Casca
Caseiros
Ciríaco
Coqueiros do Sul
Coxilha
David Canabarro
Ernestina
Espumoso
Fontoura Xavier
Gentil
Ibiaçá
Ibiraiaras
Ibirapuitã
Itapuca
Lagoa dos Três Cantos
Lagoa Vermelha
Lagoão
Machadinho
Marau
Mato Castelhano
Maximiliano de Almeida
Montauri
Mormaço
Muliterno
Não-Me-Toque
Nicolau Vergueiro
Nova Alvorada
Paim Filho
Passo Fundo
Pontão
Sananduva
Santa Cecília do Sul
Santo Antônio do Palma
Santo Antônio do Planalto
Santo Expedito do Sul
São Domingos do Sul
São João da Urtiga
São José do Ouro
Serafina Corrêa
Sertão
Soledade
Tapejara
Tapera
Tio Hugo
Tunas
Tupanci do Sul
Vanini
Victor Graeff
Vila Lângaro
Vila Maria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 227-4/2021/RO/AJ/GG/RS

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

Às Regiões Covid-19 de Passo Fundo (R17, 18 e 19)
Municípios listados ao final

Assunto: Formalização de emissão e recomendação de Alerta.

Prezados(as) Prefeitos(as),

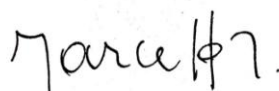
Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o GT Saúde encaminhou a sugestão da emissão de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para as Regiões de Passo Fundo, R17, 18 e 19. Após reunião no dia 17 de maio de 2021, o Gabinete de Crise deliberou pela manutenção e envio do Alerta.

Atendendo ao que dispõe o referido Decreto, comunico a necessidade de constituir Comitê Técnico Regional, de que trata o inciso II do art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882, bem como de que, no prazo de 48h a contar desta comunicação, nos seja encaminhando e instituído o Plano de Ação da Região para conter o agravamento diagnosticado com resposta acerca do quadro da pandemia que gerou o alerta. O Plano de Ação da Região deve ser enviado pelo e-mail gabinete-crise@gg.rs.gov.br.

O Alerta se deve em razão do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região citada, registrando que até o Comitê Técnico Regional ser constituído, é de responsabilidade do(a) Gestor(a) Municipal o acompanhamento e providências para controlar a aceleração dos apontamentos feitos pelo GT Saúde. Em anexo, seguem o relatório e a conclusão técnica que justificam o alerta. Também é possível acessar o Boletim Regional Diário no link disponível no site do Sistema 3As de Monitoramento <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19>.

O Gabinete de Crise se coloca à disposição para apoiar no que for necessário. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


MARCELO ALVES

Secretário Executivo do Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Chefe de Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 227-4/2021/RO/AJ/GG/RS**

Água Santa
Almirante Tamandaré do Sul
Alto Alegre
André da Rocha
Arvorezinha
Barracão
Barros Cassal
Cacique Doble
Camargo
Campos Borges
Capão Bonito do Sul
Carazinho
Casca
Caseiros
Ciríaco
Coqueiros do Sul
Coxilha
David Canabarro
Ernestina
Espumoso
Fontoura Xavier
Gentil
Ibiaçá
Ibiraiaras
Ibirapuitã
Itapuca
Lagoa dos Três Cantos
Lagoa Vermelha
Lagoão
Machadinho
Marau
Mato Castelhano
Maximiliano de Almeida
Montauri
Mormaço
Muliterno
Não-Me-Toque
Nicolau Vergueiro
Nova Alvorada
Paim Filho
Passo Fundo
Pontão
Sananduva
Santa Cecília do Sul
Santo Antônio do Palma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

Santo Antônio do Planalto
Santo Expedito do Sul
São Domingos do Sul
São João da Urtiga
São José do Ouro
Serafina Corrêa
Sertão
Soledade
Tapejara
Tapera
Tio Hugo
Tunas
Tupanci do Sul
Vanini
Victor Graeff
Vila Lângaro
Vila Maria

Formulário para Emissão de **Avisos** e Orientação de **Alertas** do GT Saúde

Data da Reunião do GT: **15/mai**

Região: **Passo Fundo | R17, 18, 19**

Deliberação do GT: **Orientar ao Gab. de Crise que se emita um Alerta**

Relatório

Considerando o disposto no Decreto 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de avisos e alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID 19 no Âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, vimos emitir recomendação de alerta à Região supracitada.

A recomendação de emissão de alerta para a Região está justificada por fatores regionais e macrorregionais.

A região de Passo Fundo vem apresentando aumento consistente nos casos confirmados há sete dias quando ultrapassou o indicador estadual.

Em 10/05, a região estava com 247,4 casos por 100 mil habitantes e o RS com 247,1 casos.

No dia de ontem, o Estado estava com 224,1 casos por 100 mil habitantes e a região, com 310,5 casos, um aumento de 25,55% com 2.071 casos confirmados em uma única semana.

As internações em leitos clínicos também vem apresentando aumento, passando de 192 internações entre suspeitos e confirmados COVID no dia 10/05 para 244 em 16/05, um aumento de 27,08%. Neste aspecto, é importante salientar que a subida de internações em leitos clínicos representa possível futuro aumento de internações em leitos UTI, que já está em estado de atenção.

Por fim, considerando que os leitos de UTI na região de Passo Fundo segue tensionada, com taxa de ocupação em 16/05 de 97,6% e de 82,5% em 17/05, entende-se bastante preocupante o cenário apresentado na região, tendo em vista que o espaço para aumento nas internações em leito de UTI está comprometido devido à alta taxa de ocupação.

Segue, em anexo, o boletim que embasou este parecer.

Conclusões

Considerando os pontos referidos, nos termos do Decreto n. 55.882, de 15 de maio de 2021, em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessária a emissão de alerta para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só: reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de testagem; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.

Encaminhe-se cópia do presente para o Comitê Regional da Região Covid-19, bem como ao Gabinete de Crise para ciência e deliberação.

Boletim Regional Covid-19

Última atualização às 17:05/2021 07h50min. Data mais recente considerada: 16/05/2021

Passo Fundo - R17, R18, R19

Região Covid-19

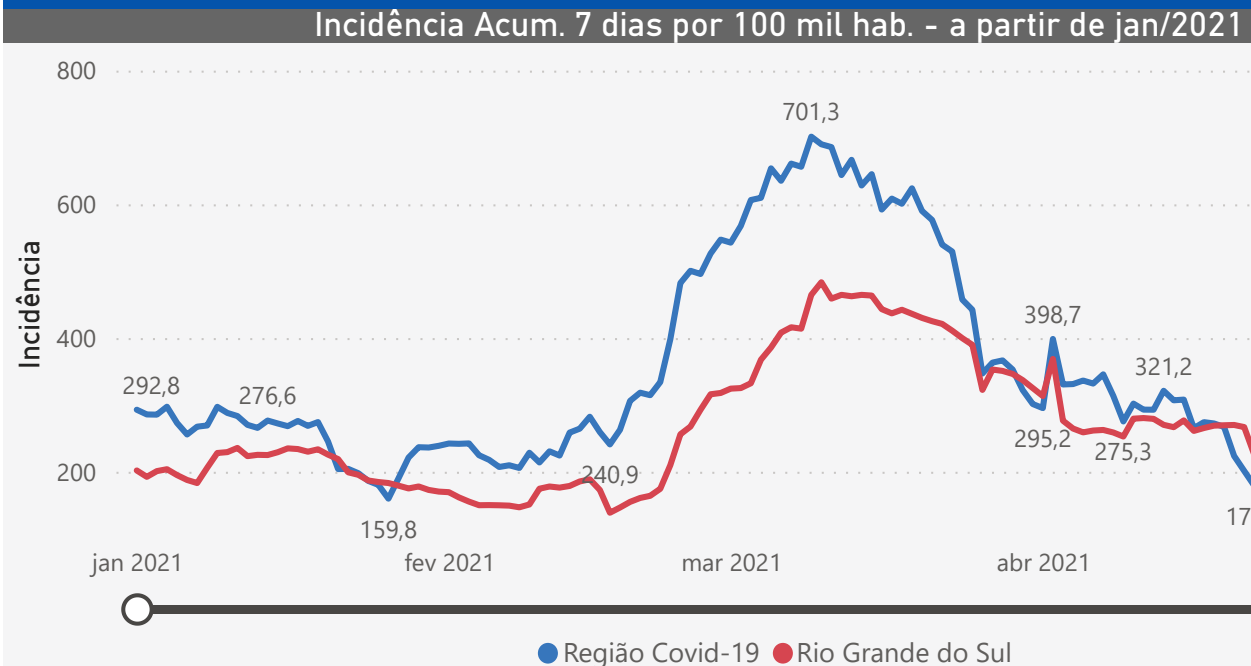
Norte

Macrorregião de Saúde

REGIÃO COVID-19		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
78.657	1.394	97,6%
Incidência Acumulada Taxa de Mortalidade % Pop. Vacinada - 2ª dose		
11.793,5 por 100 mil hab.	209,0 por 100 mil hab.	11,0%

RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
1.031.880	26.685	77,4%
Incidência Acumulada Taxa de Mortalidade % Pop. Vacinada - 2ª dose		
9.069,7 por 100 mil hab.	234,5 por 100 mil hab.	10,0%

CASOS CONFIRMADOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19



Passo Fundo - R17, R18, R19

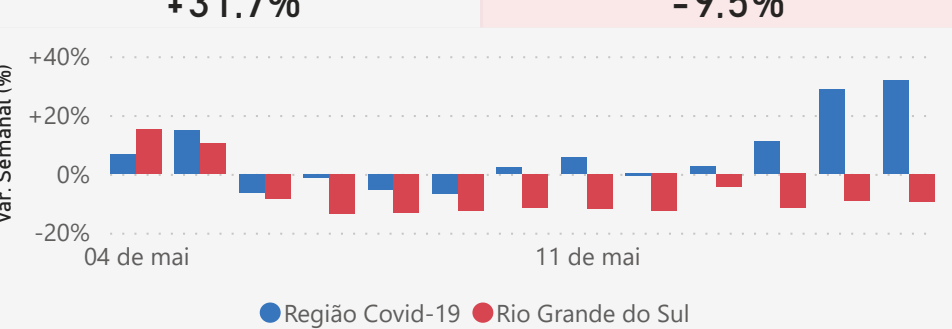
310,5
Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab.
2.071
Casos Confirmados na semana

Rio Grande do Sul

224,1
Incidência Acum. 7 dias por 100 mil hab.
25.492
Casos Confirmados na semana

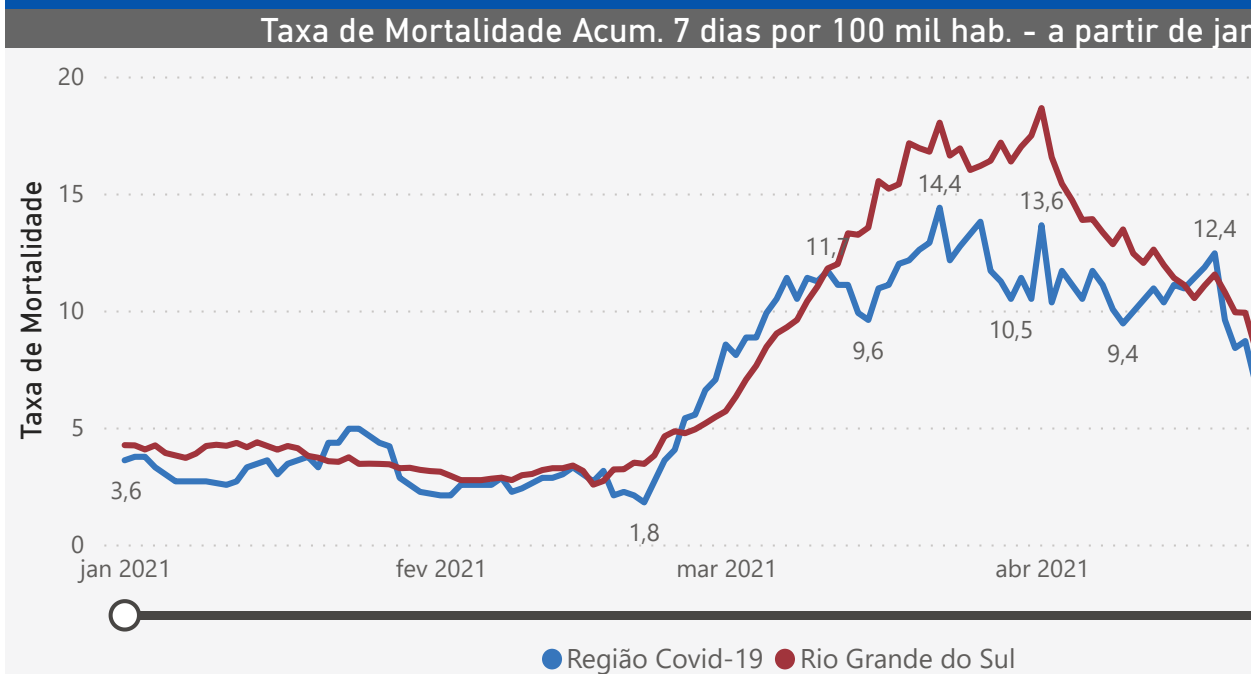
Variação Semanal (%) | MÉDIA MÓVEL DE CASOS

+31,7% -9,5%



Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

ÓBITOS | DATA DE INCLUSÃO | POR REGIÃO COVID-19



Passo Fundo - R17, R18, R19

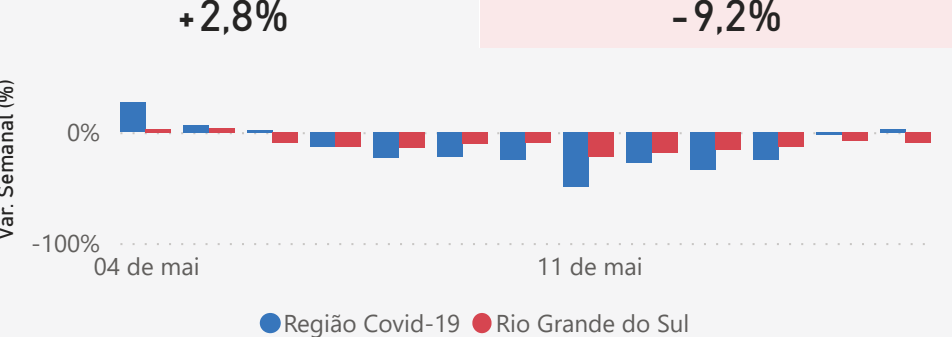
5,5
Tx. Mortalidade Acum. 7 dias por 100 mil hab.
37
Óbitos na semana

Rio Grande do Sul

6,6
Tx. Mortalidade Acum. 7 Dias por 100 mil hab.
753
Óbitos na semana

Variação Semanal (%) | MÉDIA MÓVEL DE ÓBITOS

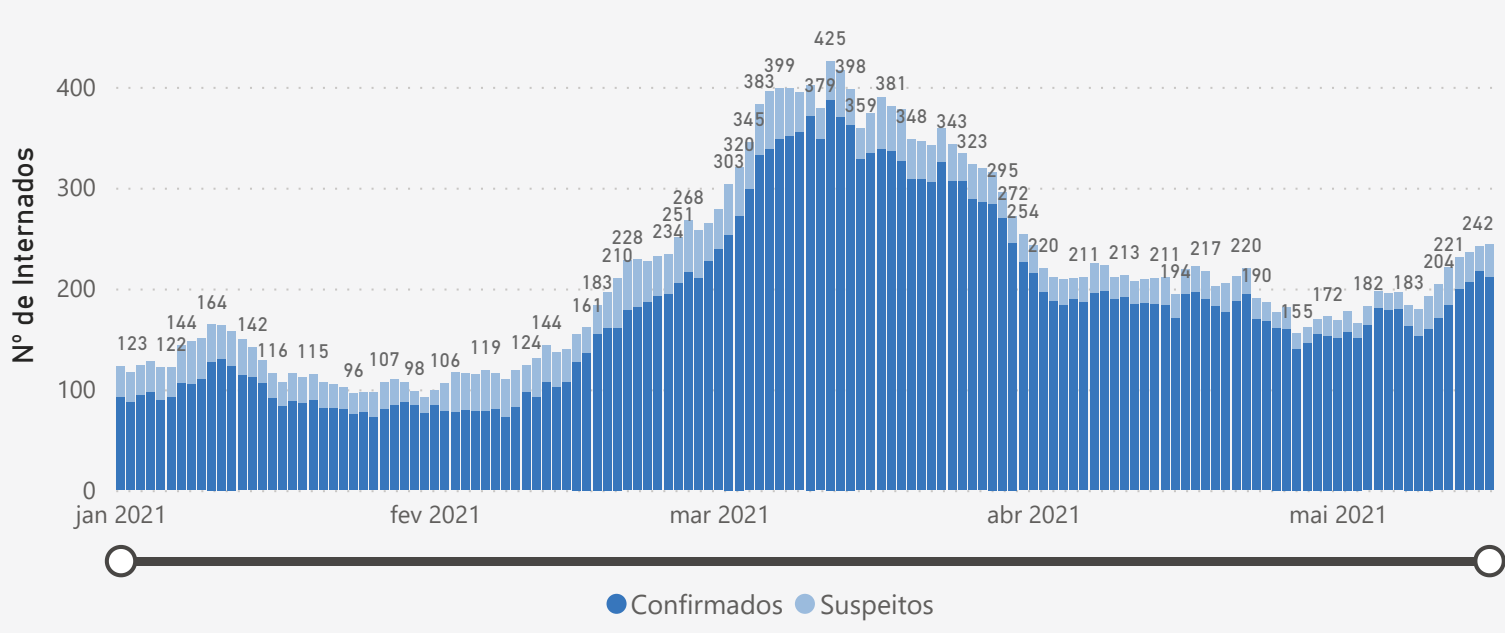
+2,8% -9,2%



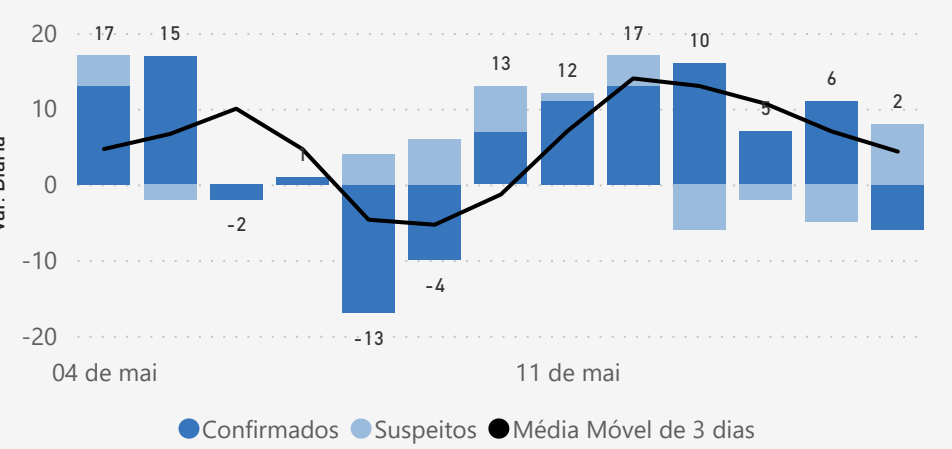
Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

LEITOS CLÍNICOS | POR REGIÃO COVID-19

Internados por Covid-19 - a partir de jan/21



Variação Diária



Variação acum. 7 dias | Confirmados e Suspeitos por Covid-19

Nº de Internados Variação %

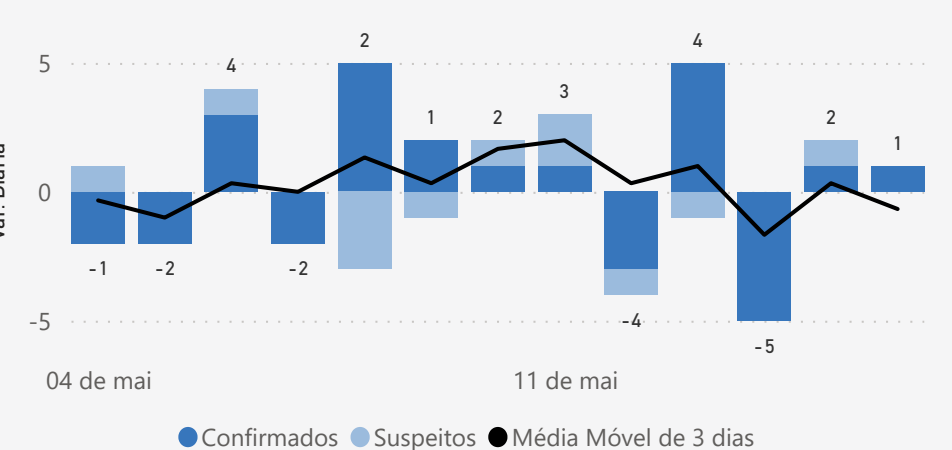
+65 +36,3%

UTI | POR REGIÃO COVID-19

Internados por Covid-19 - a partir de jan/21



Variação Diária



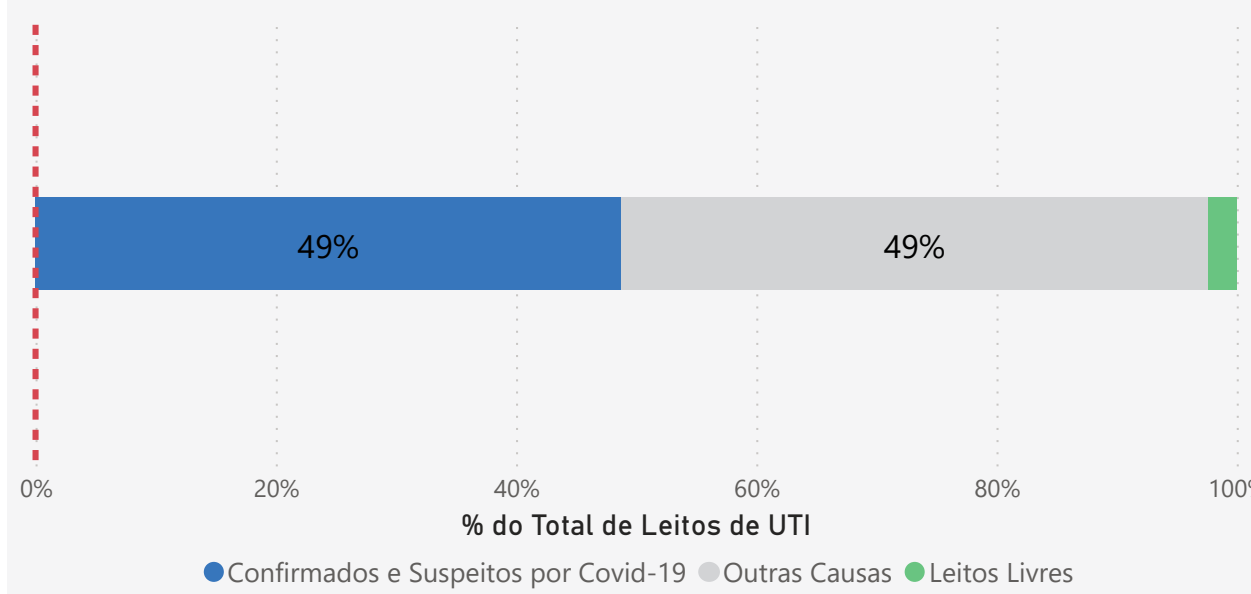
Variação acum. 7 dias | Confirmados e Suspeitos por Covid-19

Var. no Nº de Internados Variação %

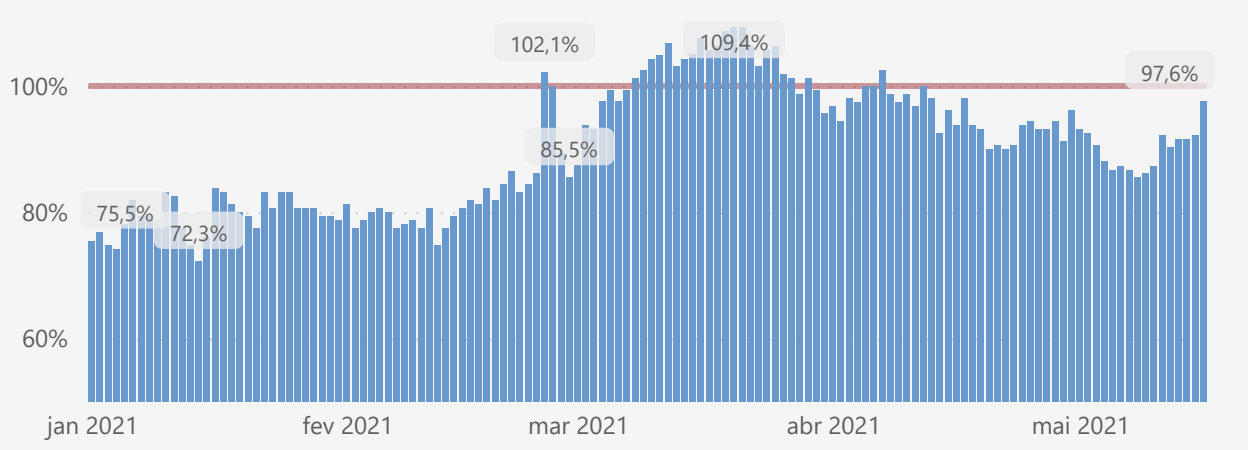
+3 +3,8%

OCUPAÇÃO DAS UTIs | REGIÃO COVID-19

Perfil de Ocupação das UTIs | por Região Covid-19



Taxa de Ocupação da UTI - a partir de jan/21

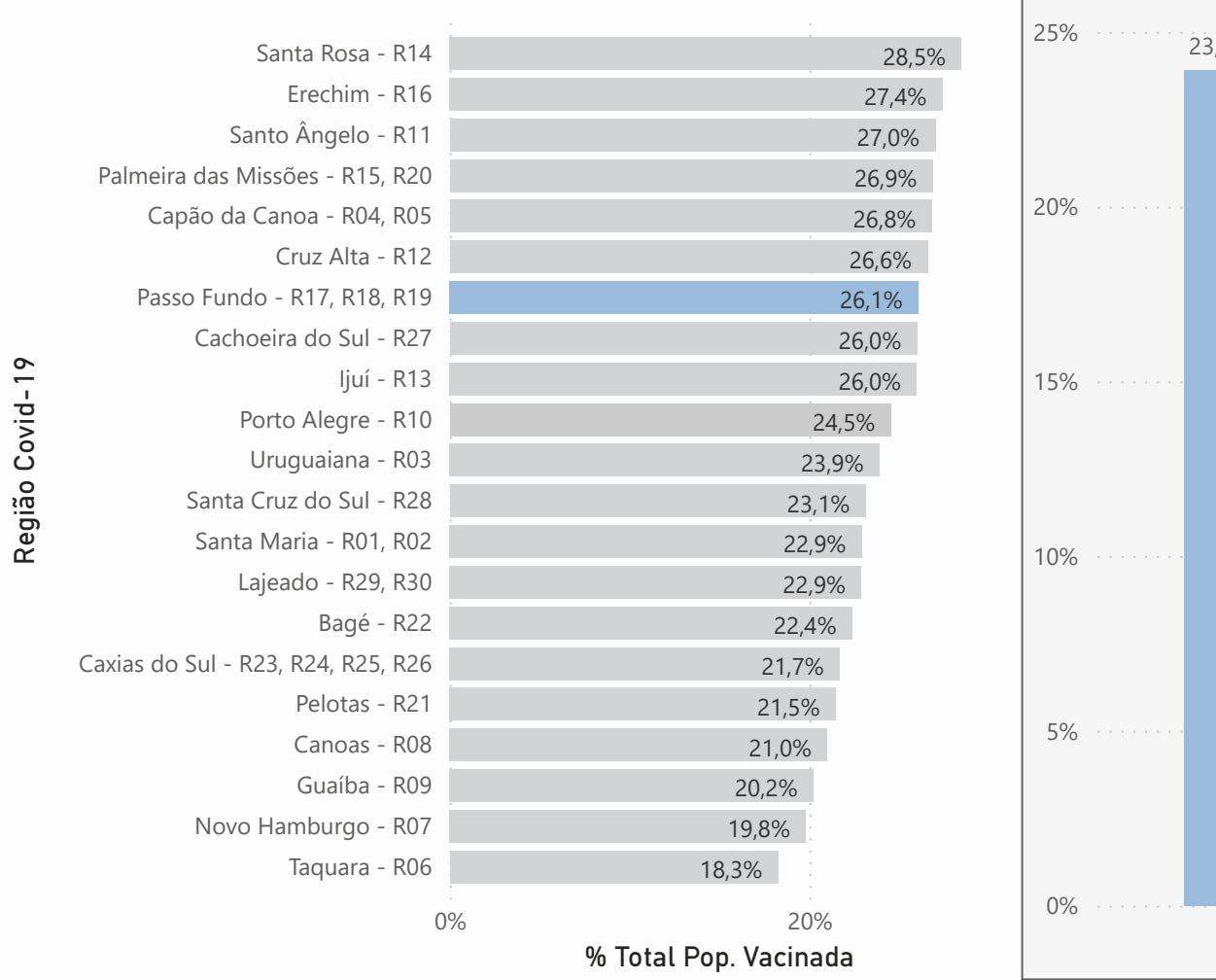


Regiões Covid-19 | Macrorregião de Saúde

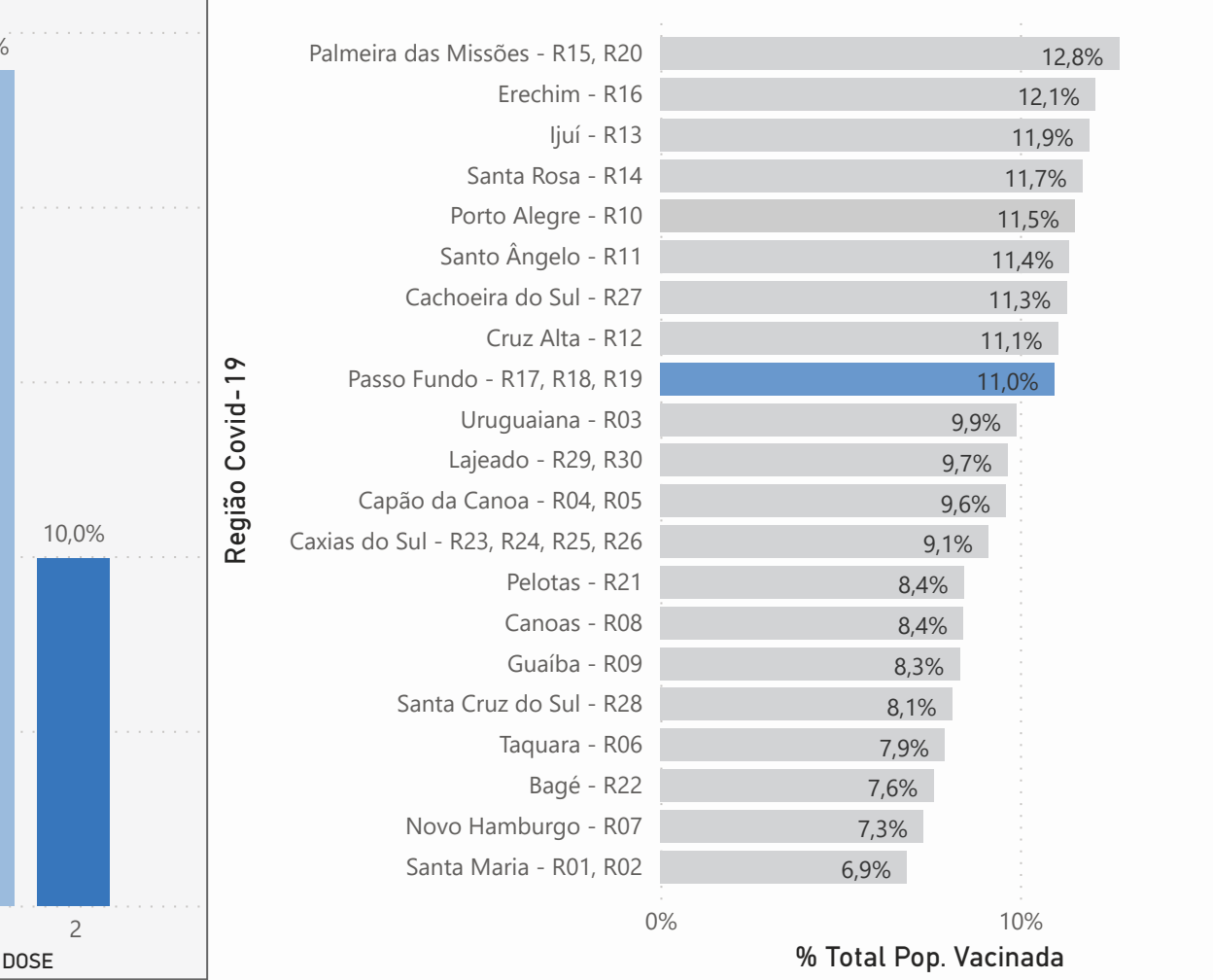
Região Covid-19	Total de Leitos	Leitos Ocupados	Leitos Livres	Taxa de Ocupação
Palmeira das Missões - R15, R20	45	48	-3	106,7%
Passo Fundo - R17, R18, R19	166	162	4	97,6%
Erechim - R16	57	42	15	73,7%
Total	268	252	16	94,0%

VACINAÇÃO

DOSE 1 | % População Vacinada



DOSE 2 | % População Vacinada



REGIÕES COVID-19

PANORAMA GERAL | por Região Covid-19

Região Covid-19	População	% Total População	Total de Casos	% Total de Casos	Total de Óbitos	% Total de Óbitos	Letalidade Aparente
Porto Alegre - R10	2.369.210	20,8%	181.238	17,6%	6.982	26,2%	3,85%
Canoas - R08	778.841	6,8%	75.685	7,3%	2.500	9,4%	3,30%
Guaíba - R09	413.183	3,6%	30.348	2,9%	910	3,4%	3,00%
Santo Ângelo - R11	279.639	2,5%	23.026	2,2%	659	2,5%	2,86%
Capão da Canoa - R04, R05	235.000	2,1%	22.409	2,2%	641	2,4%	2,86%
Pelotas - R21	878.951	7,7%	59.189	5,7%	1.623	6,1%	2,74%
Novo Hamburgo - R07	829.904	7,3%	84.679	8,2%	2.317	8,7%	2,74%
Capão da Canoa - R04, R05	397.063	3,5%	43.865	4,3%	1.186	4,4%	2,70%
Uruguaiana - R03	458.083	4,0%	39.869	3,9%	1.040	3,9%	2,61%
Bagé - R22	188.345	1,7%	12.279	1,2%	307	1,2%	2,50%
Santa Maria - R01, R02	559.829	4,9%	47.453	4,6%	1.041	3,9%	2,19%
Cruz Alta - R12	151.846	1,3%	17.273	1,7%	357	1,3%	2,07%
Palmeira das Missões - R15, R20	345.927	3,0%	32.006	3,1%	648	2,4%	2,02%
Ijuí - R13	229.293	2,0%	21.849	2,1%	435	1,6%	1,99%
Cachoeira do Sul - R27	203.016	1,8%	15.040	1,5%	291	1,1%	1,93%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	1.227.667	10,8%	128.260	12,4%	2.370	8,9%	1,85%
Lajeado - R29, R30	356.150	3,1%	40.306	3,9%	721	2,7%	1,79%
Passo Fundo - R17, R18, R19	666.950	5,9%	78.657	7,6%	1.394	5,2%	1,77%
Santa Cruz do Sul - R28	351.490	3,1%	33.186	3,2%	586	2,2%	1,77%
Erechim - R16	232.942	2,0%	21.698	2,1%	336	1,3%	1,55%
Santa Rosa - R14	223.910	2,0%	23.565	2,3%	341	1,3%	1,45%
Total	11.377.239	100,0%	1.031.880	100,0%	26.685	100,0%	2,59%

A **Letalidade Aparente** é o resultado da divisão entre o **Total de Óbitos** e o **Total de Casos Confirmados**.

Permite identificar quais regiões possuem menor incidência de casos, porém maior mortalidade, o que denota uma maior não-deteção de casos e decorrente maior **letalidade aparente**. Por outro lado, regiões com maior incidência de casos não necessariamente possuem maior número de óbitos, o que indica uma maior capacidade de identificação de casos e, consequentemente, uma menor **letalidade aparente**.

CASOS CONFIRMADOS | por Região Covid-19

Região Covid-19	Incidência Total	Incidência Acum. 7 dias	Var. Semanal de Casos Confirmados
Santo Ângelo - R11	8.234	424,1	+62,9%
Cruz Alta - R12	11.375	380,0	+34,2%
Uruguaiana - R03	8.703	361,1	+29,2%
Ijuí - R13	9.529	332,8	+15,4%
Bagé - R22	6.519	328,1	+2,3%
Cachoeira do Sul - R27	7.408	327,6	-3,3%
Santa Maria - R01, R02	8.476	315,1	-17,2%
Passo Fundo - R17, R18, R19	11.794	310,5	+31,7%
Santa Rosa - R14	10.524	308,6	+39,9%
Palmeira das Missões - R15, R20	9.252	287,9	+47,1%
Canoas - R08	9.718	271,8	-12,8%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	10.447	265,0	-21,0%
Erechim - R16	9.315	222,4	+27,9%
Taquara - R06	9.536	219,6	-55,7%
Santa Cruz do Sul - R28	9.442	211,4	+4,6%
Pelotas - R21	6.734	210,3	-8,3%
Guaíba - R09	7.345	172,6	+4,1%
Lajeado - R29, R30	11.317	161,7	-28,8%
Novo Hamburgo - R07	10.203	148,7	-27,3%
Capão da Canoa - R04, R05	11.047	145,1	-58,6%
Porto Alegre - R10	7.650	101,8	-30,4%

ÓBITOS | por Região Covid-19

Região Covid-19	Tx. de Mortalidade	Tx. Mortalidade Acum. 7 dias	Var. Semanal Óbitos
Santo Ângelo - R11	235,7	11,8	+32,0%
Canoas - R08	321,0	9,9	+18,5%
Santa Maria - R01, R02	185,9	9,8	-3,5%
Cruz Alta - R12	235,1	9,2	+100,0%
Uruguaiana - R03	227,0	9,0	+7,1%
Santa Cruz do Sul - R28	166,7	8,5	+7,1%
Pelotas - R21	184,7	8,0	+2,9%
Palmeira das Missões - R15, R20	187,3	7,8	+35,0%
Porto Alegre - R10	294,7	6,2	-25,0%
Bagé - R22	163,0	5,8	-50,0%
Novo Hamburgo - R07	279,2	5,8	-11,1%
Ijuí - R13	189,7	5,7	-27,8%
Passo Fundo - R17, R18, R19	209,0	5,5	+2,8%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	193,0	5,4	+28,8%
Cachoeira do Sul - R27	143,3	5,4	-8,3%
Capão da Canoa - R04, R05	298,7	5,0	-50,0%
Taquara - R06	272,8	4,7	-38,9%
Santa Rosa - R14	152,3	4,0	-18,2%
Guaíba - R09	220,2	3,9	+14,3%
Lajeado - R29, R30	202,4	2,8	0,0%
Erechim - R16	144,2	2,6	-45,5%

Rio Grande do Sul	9.069,7 por 100 mil hab.	224,1 por 100 mil hab.	-9,5% Var. Semanal
-------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------

Rio Grande do Sul	234,5 por 100 mil hab.	6,6 por 100 mil hab.	-9,2% Var. Semanal
-------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------

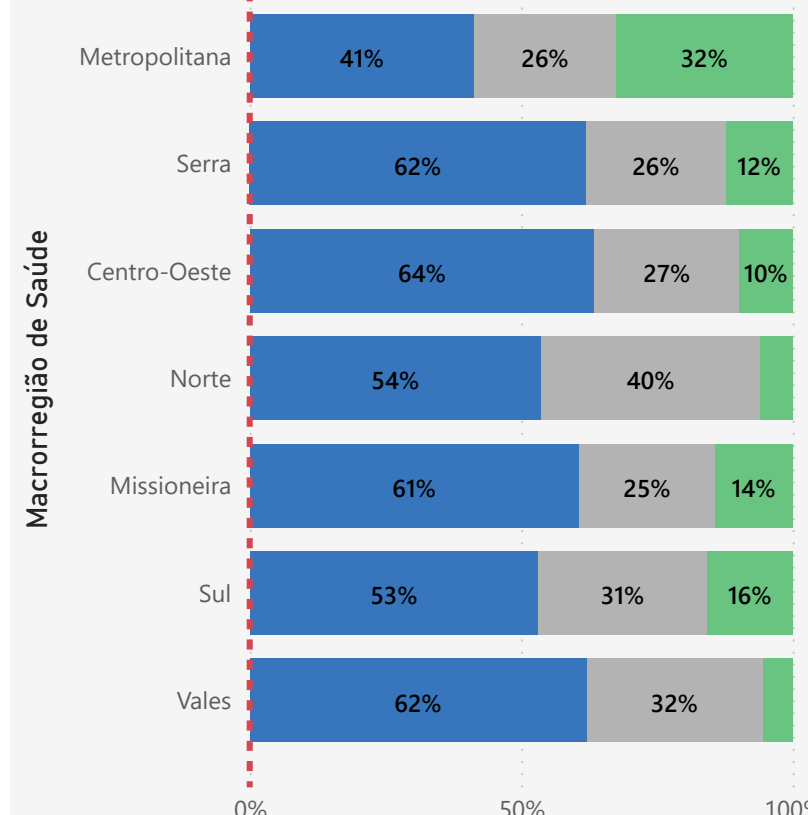
Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

Nota 2: Variações entre -5% e +5% são consideradas com sinal de estabilidade.

CAPACIDADE HOSPITALAR - UTI | por Região Covid-19

Região Covid-19	Total de Leitos	% do Total de Leitos de RS	Internados por Covid-19	Internados por Outras Causas	Leitos Livres	Variação Semanal na Média Móvel	Taxa de Ocupação
Cachoeira do Sul - R27	20	0,6%	21	8	-9	4,92%	145,0%
Uruguaiana - R03	98	2,9%	73	37	-12	9,84%	112,2%
Palmeira das Missões - R15, R20	45	1,3%	35	13	-3	17,05%	106,7%
Santo Ângelo - R11	53	1,6%	45	8	0	12,73%	100,0%
Passo Fundo - R17, R18, R19	166	4,9%	81	81	4	3,91%	97,6%
Guaíba - R09	64	1,9%	61	0	3	3,28%	95,3%
Santa Rosa - R14	56	1,7%	38	14	4	5,45%	92,9%
Santa Cruz do Sul - R28	60	1,8%	36	18	6	4,42%	90,0%
Pelotas - R21	200	5,9%	110	69	21	4,85%	89,5%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	376	11,1%	233	97	46	8,41%	87,8%
Ijuí - R13	73	2,2%	41	22	10	6,72%	86,3%
Lajeado - R29, R30	65	1,9%	33	21	11	4,98%	83,1%
Santa Maria - R01, R02	209	6,2%	122	45	42	4,26%	79,9%
Erechim - R16	57	1,7%	28	14	15	5,68%	73,7%
Porto Alegre - R10	1.152	34,0%	427	403	322	6,93%	72,0%
Novo Hamburgo - R07	174	5,1%	82	40	52	6,04%	70,1%
Capão da Canoa - R04, R05	106	3,1%	45	20	41	4,62%	61,3%
Cruz Alta - R12	42	1,2%	12	12	18	21,74%	57,1%
Bagé - R22	35	1,0%	15	4	16	15,38%	54,3%
Canoas - R08	260	7,7%	112	17	131	20,30%	49,6%
Taquara - R06	79	2,3%	32	0	47	11,88%	40,5%
Total	3.390	100,0%	1.682	943	765	-2,48%	77,4%

Ocupação dos Leitos de UTI | por Macrorregião





PLANO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA ELEVAÇÃO DOS CASOS DO SARS-COV2 NA REGIÃO

RESPOSTA AO Of. nº 227-4/2021/RO/AJ/GG/RS DE 18/05/2021

ELABORAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO – AMPLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, Bairro São José, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.322/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Iura Kurtz**, CPF nº 802.135.290-68, Prefeito Municipal de Marau e Presidente da AMPLA, representando, também as Associações de Municípios denominadas de AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, cujos Prefeitos Municipais presidentes das respectivas associações também este subscrevem.

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Integrantes do Observatório Regional de Saúde da Região de Agrupamento Passo Fundo, sendo os profissionais:

- **Iura Kurtz**, CPF nº 802135290-68, Prefeito Municipal de Marau e Presidente da AMPLA.
- **Maico Serafini Betto**, CPF nº 014.725.290-30, Prefeito Municipal de Vila Maria e Presidente do CIPLAM.
- **Julcemar Bruno Zilli**, CPF nº 868.660.109-00, Economista inscrito no Corecon/RS sob o nº 7452, Doutor em Economia Aplicada e Professor da Universidade de Passo Fundo - UPF
- **Gustavo Tremarin**, CPF nº 812.675.680-20, Advogado, Especialista em Direito Público inscrito na OAB/RS sob o nº 97.439, Assessor Jurídico da AMPLA e Assessor Jurídico dos Municípios de Ciríaco, David Canabarro,



- São Domingos do Sul, Nova Alvorada, União da Serra e Serafina Corrêa.
- **Jonas Guerra**, CPF nº 008.141.580-05, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM.
 - **Gedyelson Junyor Gonçalves**, CPF nº 030.712.110-07, Secretário Executivo da AMPLA, Advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 112.730.
 - **Marisa Zanatta**, CPF nº 942.148.750-87, Psicóloga e Coordenadora de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, inscrita no CRP sob o nº 07/12910.
 - **Ana Roberta Ceratti**, CPF nº 719.814.970-72, Médica do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo, CRM nº 26.471.
 - **Mariana Luchese Vasem**, CPF nº 016.241.260-65, Enfermeira, Coordenadora Municipal da Vigilância em Saúde e Secretária Municipal de Saúde de São José do Ouro, COREN nº 434.972.
 - **Fernanda Garbin**, CPF nº 919.863.110-15, Enfermeira e Coordenadora das Ações em Saúde de Marau, COREN nº 89.710.
 - **Lisiane Elisabete Dall Agnese**, CPF nº 678.163.550-68, Enfermeira da Equipe da Vigilância em Saúde do Município de Marau, COREN nº 70.234.
 - **Cristine Pilati Pileggi Castro**, CPF nº 662.790.380-68, Médica, inscrita no CREMERS / RS sob o nº 21665, Secretária de Saúde de Passo Fundo.
 - **Edinara França**, CPF nº 027.348.740-08, Administradora, Secretária da Saúde de Soledade.
 - **Volnei Jost**, CPF nº 577.877.000-68, Administrador, CRA nº 049884, Diretor da Secretaria de Saúde de Arvorezinha.
 - **Douglas Kurtz**, CPF nº 900.760.870-34, Secretário Municipal de Saúde de Marau.
 - **Anelise Schell Almeida**, CPF nº 624.143.050-53, Coren 125451, Secretária de Saúde de Carazinho.
 - **Ana Elisa Pádua**, CPF nº CPF 892.043.870-68, Técnica administrativa / Diretora de Contratos de Carazinho.



- **Leila Janete Barbosa de Figueiredo**, CPF nº 660.413.250-15, Enfermeira com Especialização em Saúde da Família e Gestão em Saúde, COREN nº 244.409, Secretária Municipal da Saúde de Barracão.
- **Migueli Durigon**, CPF nº 012.953.720-96, Graduado em Odontologia, Especialista em Saúde Coletiva, Mestre e Doutor em Clínica Odontológica, CRO nº 21.631, Secretário Municipal da Saúde de Ibiãça.

OBJETIVO: Definir ações, local e regional, de enfrentamento à elevação dos casos do Sars-Cov2, para que possam ser aplicadas nos 62 Municípios que compõem a Região COVID-19 estabelecida no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de maio de 2021

1. AÇÕES LOCAIS E REGIONAIS

1.1 EFEITO ESPECÍFICO

I. Encaminhamento de informações diárias para todos os 62 municípios sobre a evolução das principais variáveis epidemiológicas da região de Passo Fundo e macrorregião Norte. O observatório Regional de Saúde notifica diariamente os gestores públicos sobre as mudanças importantes nas variáveis epidemiológicas e, com isso, ações específicas podem ser tomadas para acelerar o controle da contaminação;

II. O Observatório Regional de Saúde está realizando ações para conter os avanços do coronavírus nas cidades que fazem parte da Região Covid R17 – R18 – R19 encaminhando avisos/alertas diariamente aos municípios que estão apresentando agravamento no quadro de contaminação nos últimos 7 dias;



III. A fiscalização em relação ao cumprimento das medidas sanitárias e dos protocolos específicos para cada setor está sendo efetuada através de plano de trabalho da fiscalização municipal, implantado em todos os Municípios da Região de Agrupamento de Saúde de passo Fundo;

IV. Expandir o número de exames entre a população sintomática avaliada atendida nos serviços de saúde. Essa ação poderá reduzir a taxa de mortalidade devido à identificação precoce de portadores de vírus, retardando a propagação e circulação da doença nos municípios mais afetados.

V. Aumentar a conscientização sobre a necessidade de isolamento dos positivados durante o período de aproximadamente, 2 semanas.

VI. O Comitê Técnico Regional e o Comitê Local de Saúde decidiram por manter todos os protocolos padrões sem a possibilidade de flexibilização dos critérios com o intuito de frear a circulação do vírus na região de Passo Fundo.

VII. Suspensão de Cirurgias eletivas, que não são consideradas urgentes, no município de Carazinho.

VIII. Suspensão das aulas na cidade de Carazinho até a pronta estabilização dos dados



DECRETO EXECUTIVO Nº 055, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Adota parcialmente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021 e suspende e restringe atividades no Município de Carazinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais,

Fonte: Prefeitura Municipal de Carazinho

IX. Rede de hospitais de Passo Fundo reordenou os atendimentos dos pacientes Covid e o Hospital Municipal de Passo Fundo foi preparado para receber os pacientes com outras enfermidades, liberando espaço nos demais hospitais da cidade;

X. O Município ainda conta com três unidades de triagem para pacientes com sintomas de COVID-19, além de manter o Centro de Controle COVID na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM, e com o Comitê de Orientação Emergencial – COE.

XI. O Município de Passo Fundo já efetivou o Plano Municipal de Vacinação, com estruturação para vacinação no modelo Drive Thru junto ao CTG Lalau Miranda e lançou a Campanha Ambiente Seguro, recentemente realizou intervenções em praças públicas através da Secretaria da Cultura com artistas locais a fim de promover a conscientização da população, aliada a concomitante fiscalização com os Agentes de Trânsito em conjunto com os Fiscais Urbanos e Fiscais da Saúde e apoio dos Órgãos de Polícia (BM, PC e Bombeiros).



XII. Com efeito, desde o início dos trabalhos de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia já foram realizadas quinze mil (15.000) ações de fiscalização, orientação e constatação. Dessas intervenções, cento e trinta (130) estabelecimentos e residências foram autuados, assim como quatrocentos e quarenta (440) pessoas por não usar máscaras, e duzentas e vinte (220) pessoas por estarem ingerindo bebidas alcoólicas em via pública desrespeitando as regras de distanciamento.

XIII. Ainda, pelo Decreto Municipal n.º 39/2021, alterou-se o Decreto Municipal n.º 20/2021 para aumentar a multa de punição para quem descumprir os protocolos sanitários vigentes e for flagrado pelas ações de fiscalização em festas clandestinas ou não regulamentadas de R\$500,00 (quinhentos reais) para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e em caso de reincidência, devendo ser aplicada em dobro em casos de reincidência e, assim, sucessivamente, com o objetivo principal de coibir a promoção de eventos clandestinos e que coloquem em risco a segurança sanitária da população.

XIV. Agora, novas ações estão sendo realizadas para intensificar a fiscalização, reforçando o uso de mídias para novas campanhas para fortalecer as campanhas de prevenção. Além de, mediante análise de dados da pandemia, ampliar a ação preventiva através do contato telefone e via e-mails, direcionando àqueles pontos que normalmente apresentam propensão a acarretar problemas no cumprimento dos procedimentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria do Gabinete - Gabinete

Ofício n.º 213/2021

Passo Fundo, RS, 20 de maio de 2021.

Assunto: Referente: Ofício 227-4/2021/RO/AJ/GG/RS

Ilustríssimo Senhor,

Relativamente ao Ofício 227-4/2021/RO/AJ/GG/RS remetido pelo Gabinete de Crise do Governo do Estado, acerca da formalização de emissão de alerta, conforme Decreto Estadual 55.882, tendo em vista a reunião ocorrida na data de ontem, por plataforma virtual, com representantes dos Municípios da Região COVID-19 de Passo Fundo (R17,18,19) que formalizou o Comitê Local de Saúde e o Comitê Técnico Regional, conforme determinação do artigo 16 do Decreto mencionado, encaminho as informações deste Município para compor resposta.

Fonte: Prefeitura Municipal de Passo Fundo

- XV. Reunião com COE/Serafina Correa na manhã do dia 19 de maio de 2021, com análise da situação municipal dos casos novos de Covid19, internações, numero de notificações de sintomáticos respiratórios;
- XVI. Reunião com a equipe de fiscais Covid19 de Serafina Corrêa para reforçar a fiscalização diante do Sistema 3As de monitoramento;
- XVII. Organização de nova bateria de esclarecimentos nas mídias locais sobre a situação e os protocolos vigentes em Serafina Corrêa;
- XVIII. Produção de material impresso para divulgação local sobre os protocolos gerais e obrigatórios em Serafina Corrêa



Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 40/2021

Serafina Corrêa, 19 de maio de 2021

Assunto: Resposta a solicitação da AMPLA

Senhores

Em resposta a vossa solicitação informamos as medidas adotadas pelo município de Serafina Corrêa diante do Alerta emitido para a Região quanto a pandemia de coronavírus:

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Serafina Corrêa

XIX. Prefeitura de Coqueiros do Sul editou decreto municipal estabelecendo medidas restritivas de circulação de pessoas no município visando reduzir a o nível de contágio decorrente da covid19, estabelecendo medidas para o funcionamento do serviço público municipal, para os estabelecimentos de restaurantes, bares, transporte público e atividades coletivas.



Fonte: Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul



XX. Identificação de que a redução da capacidade de atendimento das UTI na região Norte ocorre devido ao maior percentual de pessoas internadas na UTI por outras doenças (46%) comparado com todas as demais regiões



Fonte: COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

1.2 EFEITO GERAL

I. Ações de monitoramento, acompanhamento e reabilitação física dos pacientes e as estratégias necessárias para a recuperação completa da pessoa infectados e em fase de recuperação;

II. Contratação de 320 profissionais de saúde, entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares para dar suporte ao quadro de profissionais que já estavam trabalhando no combate ao coronavírus junto aos diferentes municípios da região.

III. Ações estratégias mais fortes de inspeção/orientação/conscientização da população. As cidades estão intensificando sua investigação de reclamações sobre aglomerações indevidas, de modo a limitar e educar os cidadãos sobre a importância de manter o distanciamento social na prevenção do progresso de Covid;



IV. Assinatura de Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Passo Fundo e Universidade de Passo Fundo e outras IES para desenvolver uma linha de ação para a pandemia de coronavírus da cidade. Este trabalho será coordenado nos campos social e econômico, com atendimento das comunidades do entorno e apoio às micro e pequenas empresas existentes na cidade de Passo Fundo;

V. A Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA – já realizou inúmeras reuniões com os prefeitos da Ampla e informando posteriormente todos os demais prefeitos da região para definir estratégia de divulgação através de videoconferência com as entidades representativas da região e associações comerciais regionais, afim de solicitar auxílio para ampliar a conscientização da população com relação à importância da manutenção dos protocolos do distanciamento controlado e, com isso, tentar controlar com maior efetividade os avanços da pandemia na região;

VI. O Observatório Regional de Saúde e a divulgação maciça da Cartilha de Orientação, que está sendo semanalmente disponibilizada para os 62 Municípios que fazem parte da Região Covid – R17 – R18 – R19. O trabalho de marketing está sendo elaborado pela equipe técnica do Observatório Regional de Saúde, Entidades Regionais, Associações Comerciais e coordenados pela equipe de marketing digital da UPF – Universidade de Passo Fundo, conforme material a seguir.



Amaja
Associação dos Municípios do Nordeste



AMESNE
Associação dos Municípios do Nordeste do Sudoeste





VII. Os municípios que fazem parte do território da Região Covid – R17 – R18 – R19, vem realizando várias ações organizadas, juntamente com o Observatório Regional de Saúde, para orientação e regramento de protocolos que visam a diminuição do avanço da pandemia nos municípios que fazem parte da Coordenadoria de Passo Fundo, tendo com certeza, importante papel para conter a propagação do vírus, visualizando uma estabilização da doença e até mesmo uma certa tendência de queda para as próximas semanas.

VIII. Todos esses materiais e ações que estão sendo desenvolvidas pelo Observatório Regional de Saúde em parceria com a Universidade de Passo Fundo e as entidades regionais, estão sendo disponibilizados para que todos Municípios da Região -Covid – R17-R18-R19, possam replicar para a população em geral, trabalhando insistentemente na conscientização da população.



Trazemos como exemplo o caso da Prefeitura de David Canabarro e Carazinho como da imagem, dentre os demais Municípios.



Fonte: Site do Município de David Canabarro - <https://www.davidcanabarro.rs.gov.br/>





EM CASO DE RESULTADO POSITIVO

Qual o tempo de isolamento? 10 dias se estiver pelo menos a 24h sem sintomas. Caso os sintomas continuem, deve reavaliar e permanecer por 14 dias do início dos sintomas, assim como os contactantes que moram na mesma casa.

Como realizo o agendamento de teste para meus familiares? Caso não receba ligação do monitoramento, favor entrar em contato pelo celular (54) 99655-6580 ou 3331-2855 e solicitar a Central de Monitoramento para o agendamento dos testes aos familiares.

Os familiares que moram comigo devem ficar isolados? Sim. Pois pode haver o risco de contaminação a qualquer momento durante o período de isolamento.

SINTOMAS EM IDOSOS

Em idosos deve-se observar se houve mudança no padrão de comportamento, como: diminuição do apetite, estar mais quieto, sono em excesso, confusão mental, irritabilidade, desmaio, dentre outros, além dos sintomas gripais. Pois nem todos apresentam febre.

TEMPO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PARA CONTACTANTES

Teste rápido e sorológico:
Período: a partir de 14 dias do início dos sintomas (aos que residem na mesma casa). Ou 14 dias do último contato com o caso confirmado.

Antígeno:
Período: 5 a 10 dias após o contato com o caso confirmado. Se reside na mesma casa, o correto é aguardar 14 dias e realizar o teste rápido ou sorológico, pois a contaminação pode ocorrer a qualquer momento, dentro do período de isolamento do seu familiar.

Em caso de dúvida entre em contato com sua Unidade de Saúde de referência, Secretaria da Saúde ou busque atendimento médico.

EM CASO DE RESULTADO POSITIVO

Fiz o teste de antígeno na rede privada e não tenho sintomas, devo iniciar medicação? E qual o tempo de isolamento? Não, a medicação é recomendada somente se apresentar sintomas. Você e seus familiares deverão manter o isolamento por 10 dias a partir da data do teste.

Consultei na rede privada e foi prescrito medicação. Devo consultar também na UPA ou HCC? Não há necessidade pois o seu resultado será encaminhado para a Vigilância e você entrará no monitoramento. Quanto a medicação, a mesma também está disponível nas farmácias da rede privada.

Quem teve contato comigo deve consultar? Não. Apenas se surgir algum dos sintomas mais frequentes da Covid.

Fonte: Site do Município de Carazinho- <https://www.carazinho.rs.gov.br/>

IX. Vários órgãos, como a Ampla juntamente com o Ciplam e o Observatório Regional de Saúde, mantem atualizado, através das redes sociais, boletim diário orientando as ações municipais cabíveis para os municípios da Região COVID, R17 – R18 – R19, em tratando-se de questões de conscientização e orientação das ações de prevenção ao COVID-19, caso no exemplo abaixo do Município de Não-Me-Toque.



Fonte: Site do Município de Não-Me-Toque - <https://www.naometoque.rs.gov.br/>

Passo Fundo/RS, 20 de maio de 2021.

IURA KURTZ
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
PRESIDENTE DA AMPLA

Subscrevem:

Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE;

Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI;

Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR;

Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU;

Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA REGIÃO SAÚDE PASSO FUNDO – NORTE (R17, R18 E R19)

Aos dezoito dias de maio de dois mil e vinte e um, às treze horas, por meio do aplicativo Google Meet, reuniram-se os Prefeitos, Técnicos e demais integrantes da Região Saúde Passo Fundo – Norte (R17, R18 e R19), constando em pauta: Decreto Estadual nº 55.882/2021; Comitê Local de Saúde; Comitê Técnico Regional; Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos o Prefeito Municipal de Marau/RS e Presidente da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, Sr. Iura Kurtz, saudou os presentes, agradecendo o empenho de todos. Em pauta, passou a palavra ao Assessor Jurídico da AMPLA, Sr. Gustavo Tremarin, que, em síntese, explanou as ações que se fazem necessárias, decorrentes da publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que Instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, onde cada gestor deverá estabelecer, mesmo que em caráter idêntico ao disposto no Decreto Estadual nº 55.882/2021, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 em âmbito municipal, para fins de informação completa e acessível aos cidadãos de cada Município. Na sequência a pauta, o Presidente da AMPLA, Prefeito Iura Kurtz, apresentou a seguinte Resolução: RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - Institui o Comitê Local de Saúde, previsto no inciso I do Art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, informa a estrutura de governança de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 e dá outras providências. Iura Kurtz, Presidente da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, representando, neste ato, as Associações de Municípios denominadas de AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, cujos Prefeitos Municipais Presidentes, ou representantes designados, das respectivas associações subscrevem e: Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que determina a criação de Comitê Local de Saúde para a Região COVID-19 estabelecida em seu Art. 4º, Parágrafo único, XV; Considerando a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, realizada no dia 17/05/2021, às 09:00h, de forma virtual, pela plataforma Google Meet que, dentre outros expedientes, escolheu os membros para a composição do Comitê Local de Saúde previsto no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021; Considerando a reunião dos Presidentes das Associações Regionais denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU realizada no dia 18/05/2021, de forma virtual pela plataforma Google Meet que, dentre outros expedientes, aprovou a escolha dos membros para a composição do Comitê Local de Saúde previsto no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021. RESOLVE: Art. 1º É instituído o Comitê Local de Saúde previsto no inciso I do Art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, para a Região COVID-19 estabelecida em seu Art. 4º, Parágrafo único, XV. Art. 2º O Comitê Local de Saúde é composto pelos seguintes membros: I – Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau / RS e Presidente da AMPLA; II – Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE;



III – Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI; IV – Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA; V – Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR; VI – Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU; VII – Maico Serafini Betto, Prefeito Municipal de Vila Maria / RS e Presidente do CIPLAM; VIII – Pedro Cezar de Almeida Neto, Prefeito Municipal de Passo Fundo / RS; IX – Milton Schmitz, Prefeito Municipal de Carazinho / RS; Art. 3º O Comitê instituído pelo Art. 1º desta Resolução faz parte da estrutura de governança de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 que fica instituída e formada pelos Presidentes das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU e Prefeitos Municipais dos Municípios de Camargo, Carazinho, Casca, Ciríaco, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Muliterno, Nova Alvorada, Passo Fundo, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, Vanini e Vila Maria. Art. 4º O Comitê Local de Saúde é responsável pela representação da estrutura de governança de prevenção e acompanhamento à pandemia de COVID-19 perante todos os Poderes do País, Entes Federativos e instituições privadas, inclusive junto à Região COVID estabelecida no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Passo Fundo, 18 de maio de 2021. IURA KURTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, PRESIDENTE DA AMPLA. Subscrevem: Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE; Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI; Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR; Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU; Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA. Posto em apreciação, foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo a pauta, foi apresentada pelo Presidente da AMPLA, Prefeito Iura Kurtz, a seguinte Resolução: RESOLUÇÃO 2/2021 – Institui a formação do Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento e evolução da pandemia de COVID-19, previsto no inciso II do Art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, para a Região COVID-19 estabelecida em seu Art. 4º, Parágrafo único, XV, e dá outras providências. Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau / RS e Presidente da AMPLA; Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE; Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI; Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR; Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU; Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA. Reunidos e representando os 62 Municípios que compõem a Região COVID-19 estabelecida no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021 e: Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que determina a indicação de Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento e evolução da pandemia de COVID-19; Considerando a reunião dos Presidentes das Associações Regionais denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU realizada no dia 18/05/2021, de forma virtual pela plataforma Google Meet que,



dentre outros expedientes, indicou os membros para a composição do Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento e evolução da pandemia de COVID-19. RESOLVEM: Art. 1º Indicar os membros para composição do Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento e evolução da pandemia de COVID-19, previsto no inciso II do Art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, para a Região COVID-19 estabelecida em seu Art. 4º, Parágrafo único, XV. Art. 2º Os membros do Comitê Técnico Regional serão, na íntegra, os mesmos que compõem o Observatório Regional de Saúde de Passo Fundo, elencados abaixo: I - Iura Kurtz, CPF nº 802135290-68, Prefeito Municipal de Marau e Presidente da AMPLA. II – Maico Serafini Betto, CPF nº 014.725.290-30, Prefeito Municipal de Vila Maria e Presidente do CIPLAM. III - Julcemar Bruno Zilli, CPF nº 868.660.109-00, Economista inscrito no Corecon/RS sob o nº 7452, Doutor em Economia Aplicada e Professor da Universidade de Passo Fundo – UPF. IV - Gustavo Tremarin, CPF nº 812.675.680-20, Advogado, Especialista em Direito Público inscrito na OAB/RS sob o nº 97.439, Assessor Jurídico da AMPLA e Assessor Jurídico dos Municípios de Ciríaco, David Canabarro, São Domingos do Sul, Nova Alvorada, União da Serra e Serafina Corrêa. V - Jonas Guerra, CPF nº 008.141.580-05, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM. VI - Gedyelson Junyor Gonçalves, CPF nº 030.712.110-07, Secretário Executivo da AMPLA, Advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 112.730. VII - Marisa Zanatta, CPF nº 942.148.750-87, Psicóloga e Coordenadora de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, inscrita no CRP sob o nº 07/12910. VIII - Ana Roberta Ceratti, CPF nº 719.814.970-72, Médica do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo, CRM nº 26.471. IX - Mariana Luchese Vasem, CPF nº 016.241.260-65, Enfermeira, Coordenadora Municipal da Vigilância em Saúde e Secretária Municipal de Saúde de São José do Ouro, COREN nº 434.972. X - Fernanda Garbin, CPF nº 919.863.110-15, Enfermeira e Coordenadora das Ações em Saúde de Marau, COREN nº 89.710. XI - Lisiane Elisabete Dall Agnese, CPF nº 678.163.550-68, Enfermeira da Equipe da Vigilância em Saúde do Município de Marau, COREN nº 70.234. XII - Cristine Pilati Pileggi Castro, CPF nº 662.790.380-68, Médica, inscrita no CREMERS / RS sob o nº 21665, Secretária de Saúde de Passo Fundo. XIII - Edinara França, CPF nº 027.348.740-08, Administradora, Secretária da Saúde de Soledade. XIV - Volnei Jost, CPF nº 577.877.000-68, Administrador, CRA nº 049884, Diretor da Secretaria de Saúde de Arvorezinha. XV - Douglas Kurtz, CPF nº 900.760.870-34, Secretário Municipal de Saúde de Marau. XVI - Anelise Schell Almeida, CPF nº 624.143.050-53, Coren 125451, Secretária de Saúde de Carazinho. XVII - Ana Elisa Pádua, CPF nº 892.043.870-68, Técnica administrativa / Diretora de Contratos de Carazinho. XVIII - Leila Janete Barbosa de Figueiredo, CPF nº 660.413.250-15, Enfermeira com Especialização em Saúde da Família e Gestão em Saúde, COREN nº 244.409, Secretária Municipal da Saúde de Barracão. XIX – Migueli Durigon, CPF nº 012.953.720-96, Graduado em Odontologia, Especialista em Saúde Coletiva, Mestre e Doutor em Clínica Odontológica, CRO nº 21.631, Secretário Municipal da Saúde de Ibiaçá. Art. 3º O Comitê instituído pelo Art. 1º desta Resolução deverá atuar em cooperação com o Grupo de Trabalho Saúde - Célula de Estudos de Projeções Epidemiológicas - do Comitê de Dados,



de que trata o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 55.208, de 23 de abril de 2020, bem como com as equipes da Secretaria de Estado da Saúde, sempre que necessário, bem como efetuar todos os demais atos inerentes ao Comitê e que estão previstos no Decreto Estadual nº 55.882/2021. Art. 4º A título de conhecimento e informação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente ao Grupo de Trabalho Saúde - Célula de Estudos de Projeções Epidemiológicas - do Comitê de Dados, de que trata o inciso I do art. 7º do Decreto nº 55.208, de 23 de abril de 2020 e às equipes da Secretaria de Estado da Saúde, informamos os nomes, telefones de contato e endereço eletrônico dos responsáveis pelos contatos entre o Comitê instituído por esta Resolução e os órgãos citados neste artigo: I - Gedyelson Junyor Gonçalves, telefone para contato 54- 99616 3420, endereço eletrônico amplars@hotmail.com. II – Jonas Guerra, telefone para contato 54- 99137 6391, endereço eletrônico amplars@hotmail.com. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Passo Fundo, 18 de maio de 2021. IURA KURTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, PRESIDENTE DA AMPLA. Subscvem: Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE; Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI; Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR; Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU; Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA. Posto em apreciação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente assembleia geral ordinária e para constar, eu Gedyelson Junyor Gonçalves, secretariei e lavrei a presente ata em quatro páginas, que segue assinada por mim e pelo presidente.



RESOLUÇÃO Nº 1/2021

Institui o Comitê Local de Saúde, previsto no inciso I do Art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, informa a estrutura de governança de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

Iura Kurtz, Presidente da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, representando, neste ato, as Associações de Municípios denominadas de AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, cujos Prefeitos Municipais Presidentes, ou representantes designados, das respectivas associações subscrevem e:

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que determina a criação de Comitê Local de Saúde para a Região COVID-19 estabelecida em seu Art. 4º, Parágrafo único, XV;

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, realizada no dia 17/05/2021, às 09:00h, de forma virtual, pela plataforma Google Meet que, dentre outros expedientes, escolheu os membros para a composição do Comitê Local de Saúde previsto no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021;

Considerando a reunião dos Presidentes das Associações Regionais denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU realizada no dia 18/05/2021, de forma virtual pela plataforma Google Meet que, dentre outros expedientes, aprovou a escolha dos membros para a composição do Comitê Local de Saúde previsto no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021.

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Local de Saúde previsto no inciso I do Art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, para a Região COVID-19 estabelecida em seu Art. 4º, Parágrafo único, XV.

Art. 2º O Comitê Local de Saúde é composto pelos seguintes membros:



- I – Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau / RS e Presidente da AMPLA;
II – Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE;
III – Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI;
IV – Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA;
V – Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR;
VI – Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU;
VII – Maico Serafini Betto, Prefeito Municipal de Vila Maria / RS e Presidente do CIPLAM;
VIII – Pedro Cezar de Almeida Neto, Prefeito Municipal de Passo Fundo / RS;
IX – Milton Schmitz, Prefeito Municipal de Carazinho / RS;

Art. 3º O Comitê instituído pelo Art. 1º desta Resolução faz parte da estrutura de governança de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 que fica instituída e formada pelos Presidentes das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU e Prefeitos Municipais dos Municípios de Camargo, Carazinho, Casca, Ciríaco, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Muliterno, Nova Alvorada, Passo Fundo, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, Vanini e Vila Maria.

Art. 4º O Comitê Local de Saúde é responsável pela representação da estrutura de governança de prevenção e acompanhamento à pandemia de COVID-19 perante todos os Poderes do País, Entes Federativos e instituições privadas, inclusive junto à Região COVID estabelecida no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Passo Fundo, 18 de maio de 2021.

**IURA KURTZ
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
PRESIDENTE DA AMPLA**



Subscrevem:

Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE;

Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI;

Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR;

Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU;

Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA.



RESOLUÇÃO 2/2021

Institui a formação do Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento e evolução da pandemia de COVID-19, previsto no inciso II do Art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, para a Região COVID-19 estabelecida em seu Art. 4º, Parágrafo único, XV, e dá outras providências.

Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau / RS e Presidente da AMPLA;

Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE;

Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI;

Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR;

Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU;

Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA.

Reunidos e representando os 62 Municípios que compõem a Região COVID-19 estabelecida no Art. 4º, Parágrafo único, XV, do Decreto Estadual nº 55.882/2021 e:

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que determina a indicação de Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento e evolução da pandemia de COVID-19;

Considerando a reunião dos Presidentes das Associações Regionais denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU realizada no dia 18/05/2021, de forma virtual pela plataforma Google Meet que, dentre outros expedientes, indicou os membros para a composição do Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento e evolução da pandemia de COVID-19.

RESOLVEM:



Art. 1º Indicar os membros para composição do Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento e evolução da pandemia de COVID-19, previsto no inciso II do Art. 16 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, para a Região COVID-19 estabelecida em seu Art. 4º, Parágrafo único, XV.

Art. 2º Os membros do Comitê Técnico Regional serão, na íntegra, os mesmos que compõem o Observatório Regional de Saúde de Passo Fundo, elencados abaixo:

I - Iura Kurtz, CPF nº 802135290-68, Prefeito Municipal de Marau e Presidente da AMPLA.

II – Maico Serafini Betto, CPF nº 014.725.290-30, Prefeito Municipal de Vila Maria e Presidente do CIPLAM.

III - Julcemar Bruno Zilli, CPF nº 868.660.109-00, Economista inscrito no Corecon/RS sob o nº 7452, Doutor em Economia Aplicada e Professor da Universidade de Passo Fundo - UPF

IV - Gustavo Tremarin, CPF nº 812.675.680-20, Advogado, Especialista em Direito Público inscrito na OAB/RS sob o nº 97.439, Assessor Jurídico da AMPLA e Assessor Jurídico dos Municípios de Ciríaco, David Canabarro, São Domingos do Sul, Nova Alvorada, União da Serra e Serafina Corrêa.

V - Jonas Guerra, CPF nº 008.141.580-05, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM.

VI - Gedyelson Junyor Gonçalves, CPF nº 030.712.110-07, Secretário Executivo da AMPLA, Advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 112.730.

VII - Marisa Zanatta, CPF nº 942.148.750-87, Psicóloga e Coordenadora de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, inscrita no CRP sob o nº 07/12910.

VIII - Ana Roberta Ceratti, CPF nº 719.814.970-72, Médica do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo, CRM nº 26.471.

IX - Mariana Luchese Vasem, CPF nº 016.241.260-65, Enfermeira, Coordenadora Municipal da Vigilância em Saúde e Secretária Municipal de Saúde de São José do Ouro, COREN nº 434.972.

X - Fernanda Garbin, CPF nº 919.863.110-15, Enfermeira e Coordenadora das Ações em Saúde de Marau, COREN nº 89.710.



XI - Lisiane Elisabete Dall Agnese, CPF nº 678.163.550-68, Enfermeira da Equipe da Vigilância em Saúde do Município de Marau, COREN nº 70.234.

XII - Cristine Pilati Pileggi Castro, CPF nº 662.790.380-68, Médica, inscrita no CREMERS / RS sob o nº 21665, Secretária de Saúde de Passo Fundo.

XIII - Edinara França, CPF nº 027.348.740-08, Administradora, Secretária da Saúde de Soledade.

XIV - Volnei Jost, CPF nº 577.877.000-68, Administrador, CRA nº 049884, Diretor da Secretaria de Saúde de Arvorezinha.

XV - Douglas Kurtz, CPF nº 900.760.870-34, Secretário Municipal de Saúde de Marau.

XVI - Anelise Schell Almeida, CPF nº 624.143.050-53, Coren 125451, Secretária de Saúde de Carazinho.

XVII - Ana Elisa Pádua, CPF nº 892.043.870-68, Técnica administrativa / Diretora de Contratos de Carazinho.

XVII - Leila Janete Barbosa de Figueiredo, CPF nº 660.413.250-15, Enfermeira com Especialização em Saúde da Família e Gestão em Saúde, COREN nº 244.409, Secretária Municipal da Saúde de Barracão.

XVIII – Migueli Durigon, CPF nº 012.953.720-96, Graduado em Odontologia, Especialista em Saúde Coletiva, Mestre e Doutor em Clínica Odontológica, CRO nº 21.631, Secretário Municipal da Saúde de Ibiaçã.

Art. 3º O Comitê instituído pelo Art. 1º desta Resolução deverá atuar em cooperação com o Grupo de Trabalho Saúde - Célula de Estudos de Projeções Epidemiológicas - do Comitê de Dados, de que trata o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 55.208, de 23 de abril de 2020, bem como com as equipes da Secretaria de Estado da Saúde, sempre que necessário, bem como efetuar todos os demais atos inerentes ao Comitê e que estão previstos no Decreto Estadual nº 55.882/2021.

Art. 4º A título de conhecimento e informação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente ao Grupo de Trabalho Saúde - Célula de Estudos de Projeções Epidemiológicas - do Comitê de Dados, de que trata o inciso I do art. 7º do Decreto nº 55.208, de 23 de abril de 2020 e às equipes da Secretaria de Estado da Saúde, informamos os nomes, telefones de contato e endereço eletrônico dos responsáveis pelos contatos entre o Comitê instituído por esta Resolução e os órgãos citados neste artigo:



I - Gedyelson Junyor Gonçalves, telefone para contato 54- 99616 3420, endereço eletrônico amplars@hotmail.com.

II – Jonas Guerra, telefone para contato 54- 99137 6391, endereço eletrônico amplars@hotmail.com.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Passo Fundo, 18 de maio de 2021.

IURA KURTZ
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
PRESIDENTE DA AMPLA

Subscrevem:

Valdir Bianchet, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS e representante da AMESNE;

Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade / RS e Presidente da AMASBI;

Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão / RS e Presidente da AMUNOR;

Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão / RS e representante da AMAU;

Valoir Chapuis, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul / RS e Presidente da AMAJA.



NOTA DE ORIENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que *“Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”*.

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais dos Municípios que compõe a Região COVID Passo Fundo, que declaram o estado de calamidade pública no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito regional;

CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise nos Municípios da Região COVID Passo Fundo, que exige cautela e verificação dos indicadores, em especial pelo crescente número de casos ativos e em análise;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

CONSIDERANDO, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

As Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, emitem esta Nota, a título de orientação, de modo a subsidiar os Gestores Municipais, em relação a necessidade de adoção de medidas restritivas para a contenção do avanço dos indicadores da pandemia de COVID-19, tendo em vista a solicitação enviada pelo **Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo.**



RECOMENDA, a título de sugestão, que, a partir desta data, até o dia 31 de maio de 2021, sejam tomadas as seguintes medidas restritivas em todos os sessenta e dois Municípios que compõem a Região COVID Passo Fundo:

- 1 – Restringir o horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas nos Municípios entre o horário das 21:00h até às 06:00h, de segunda-feira a domingo.
- 2 – Permitir, após o horário das 21:00h, os serviços de tele entrega, ficando vedado o procedimento de “pague e leve”;
- 3 – A limitação do horário constante nos itens 1 e 2 não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e seus anexos.

Passo Fundo/RS, 24 de maio de 2021.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau
Presidente da AMPLA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 261-4/2021/GC/GG/RS

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

Às Regiões Covid-19 de Passo Fundo (R17, R18, R19)
Comitê Técnico Regional
Municípios listados ao final

Assunto: **Manutenção do Alerta.**

Prezados(as),

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o GT Saúde encaminhou a sugestão da manutenção de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para as Regiões de Passo Fundo, R17, R18, R19. Após reunião no dia 26 de maio de 2021, o Gabinete de Crise deliberou **pela manutenção do Alerta.**

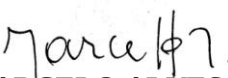
O Alerta se deve em razão do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito das Regiões citadas. Em anexo, seguem o retorno com o relatório e a conclusão técnica de que justificam a manutenção de alerta. Também é possível acessar o Boletim Regional Diário no link disponível no site do Sistema 3As de Monitoramento <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19>.

Na oportunidade e, conforme acordado na reunião realizada em 27 de maio de 2021, encaminhamos análise e sugestões no Plano de Ação já implementado. Em que pese as medidas já implementadas e as dificuldades em mensurar sua imediata efetividade, entende-se que estas poderiam ser melhor aprofundadas e com maiores detalhamentos nas ações. Sugerimos que as regiões permaneçam sendo acompanhadas em todos os seus indicadores e com a maior periodicidade possível (diário), devendo ainda acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas. Reforçamos que mantenham a avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes a fim de, a qualquer momento, adotar outras medidas complementares para conter o agravamento da pandemia nos municípios da Região Covid-19. O Gabinete de Crise solicita que, assim que revisada ou sempre que atualizada, o plano de ação nos seja remetido para a contínua avaliação. O Gabinete de Crise, bem como toda a equipe técnica do Estado, se coloca à disposição para apoiar e atuar no que for necessário para uma construção contínua e coletiva de ações efetivas para o enfrentamento da pandemia.

Por fim registramos que semanalmente fica estabelecida a obrigatoriedade de reuniões técnicas entre o Estado e os Comitês Técnicos Regionais, na intenção de ajustar de forma conjunta e participativa o Plano de Ação já implementado.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


MARCELO ALVES

Secretário Executivo do Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Chefe de Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 261-4/2021/RO/AJ/GG/RS**

Água Santa
Almirante Tamandaré do Sul
Alto Alegre
André da Rocha
Arvorezinha
Barracão
Barros Cassal
Cacique Doble
Camargo
Campos Borges
Capão Bonito do Sul
Carazinho
Casca
Caseiros
Ciríaco
Coqueiros do Sul
Coxilha
David Canabarro
Ernestina
Espumoso
Fontoura Xavier
Gentil
Ibiaçá
Ibiraiaras
Ibirapuitã
Itapuca
Lagoa dos
Três Cantos
Lagoa Vermelha
Lagoão
Machadinho
Marau
Mato Castelhano
Maximiliano de Almeida
Montauri
Mormaço
Muliterno
Não-Me-Toque
Nicolau Vergueiro
Nova Alvorada
Paim Filho
Passo Fundo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Continuação da listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 261-4/2021/RO/AJ/GG/RS**

Pontão
Sananduva
Santa Cecília do Sul
Santo Antônio do Palma
Santo Antônio do Planalto
Santo Expedito do Sul
São Domingos do Sul
São João da Urtiga
São José do Ouro
Serafina Corrêa
Sertão
Soledade
Tapejara
Tapera
Tio Hugo
Tunas
Tupanci do Sul
Vanini
Victor Graeff
Vila Lângaro
Vila Maria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL
REGIÃO COVID-19 – R17, 18 e 19 – PASSO FUNDO

À Região Covid-17, 18 e 19 de Passo Fundo (R17, 18 e 19)

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

Assunto: Resposta à Região Covid-19 sobre o Plano de Ação Regional apresentado.

Prezados(as) Prefeitos(as) e Integrantes do Comitê Técnico Regional,

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o Gabinete de Crise decidiu pela emissão de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para a **Região de Passo Fundo, R17, 18 e 19**, após reunião no dia 18 de maio de 2021.

Atendendo ao que dispõe o referido Decreto, **com o encaminhamento de Plano de Ação Regional para conter o agravamento diagnosticado com resposta acerca do quadro da pandemia que gerou o alerta**, segue abaixo breve relato do alerta encaminhado, da situação atual na região e do Plano de Ação Regional recepcionado.

No dia 18 de maio de 2021, foi enviado alerta à região de Passo Fundo devido a situação de agravamento na epidemia. No alerta encaminhado, foram destacadas as seguintes atenções, justificada por fatores regionais e macrorregionais:

A região de Passo Fundo vem apresentando aumento consistente nos casos confirmados há sete dias quando ultrapassou o indicador estadual.

Em 10/05, a região estava com 247,4 casos por 100 mil habitantes e o RS com 247,1 casos.

No dia de ontem, o Estado estava com 224,1 casos por 100 mil habitantes e a região, com 310,5 casos, um aumento de 25,55% com 2.071 casos confirmados em uma única semana.



As internações em leitos clínicos também vem apresentando aumento, passando de 192 internações entre suspeitos e confirmados COVID no dia 10/05 para 244 em 16/05, um aumento de 27,08%. Neste aspecto, é importante salientar que a subida de internações em leitos clínicos representa possível futuro aumento de internações em leitos UTI, que já está em estado de atenção.

Por fim, considerando que os leitos de UTI na região de Passo Fundo segue tensionada, com taxa de ocupação em 16/05 de 97,6% e de 82,5% em 17/05, entende-se bastante preocupante o cenário apresentado na região, tendo em vista que o espaço para aumento nas internações em leito de UTI está comprometido devido à alta taxa de ocupação.

Em resposta ao alerta emitido, os **municípios da Região Covid-19 de Passo Fundo (R17, 18 e 19), por meio da AMPLA**, encaminharam ofício em 20 de maio de 2021, tratando das **ações a serem adotadas na região com o intuito de melhora na situação epidemiológica diagnosticada.**

Com relação ao plano encaminhado, temos a considerar:

- Item 1: especificar quais medidas a região sugere adotar/ampliar para desacelerar a contaminação e quais parâmetros a região pensou em adotar, por exemplo, reduzir da contaminação de quanto para quanto;
- Item 2: especificar quais ações estão sendo adotadas;
- Item 3: sem considerações
- Item 4: em que proporção a região de propõe a aumentar o número de exames (percentual);
- Item 5: sem considerações
- Item 6: de qual protocolo padrão a região se refere? Aos protocolos variáveis propostos pelo Estado? Haverá maior restrição por parte dos municípios da região
- Item 7: sem considerações
- Item 8: sem considerações
- Item 9: sem considerações
- Item 10: esse é um movimento somente do município de Passo Fundo ou da região como um todo?
- Item 11: esse é um movimento somente do município de Passo Fundo ou da região como um todo?
- Item 12: quando iniciaram os trabalhos de monitoramento?
- Item 13: sem considerações
- Item 14: sem considerações
- Item 15, 16, 17 e 18: estas reuniões ocorrem também com outros municípios?



- Item 19: sem considerações
- Item 20: sem considerações

Diante disso, sugerimos que a região estabeleça metas de curto prazo com indicadores passíveis de acompanhamento para que, de fato, seja possível à região acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas.

Ainda cabe referir que em 25/05/2021 analisando a região e considerando os últimos sete dias verificamos que os casos confirmados passaram de 336,2 (18/05) para 472,3 (24/05), aumento de 40,48%.

Os leitos clínicos também apresentaram aumento aumentando 31 internações no mesmo período, passando de 256 para 287 hospitalizações, cabendo ainda considerar que, nos dias 22 e 23 de maio, o número de internações clínicas passou de 300 e que, a última vez que a região ultrapassou esse número foi no final do mês de março.

Com relação aos leitos de UTI, o aumento foi de 86 para 102 entre os dias 18 e 24 de maio, fechando o dia de ontem com 103,6% de taxa de ocupação com o agravante da região estar com 6 leitos de UTI livres para COVID.

Por fim, com o agravamento do quadro, sugiro que a região reveja o seu plano de ação buscando alternativas que permitam (I) mensurar o impacto das ações e (II) implementar ações que efetivamente permitam a redução na circulação de pessoas para conter a contaminação.

Por fim, reforçamos que mantenham a **avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes** a fim de, a qualquer momento, adotar outras medidas para conter o agravamento da pandemia nos municípios.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Formulário para Emissão de **Avisos** e Orientação de **Alertas** do GT Saúde

Data da Reunião do GT: **25/mai**

Região: **Passo Fundo - R17 R18 R19**

Deliberação do GT: **Manter o alerta à Região**

Deliberação do Gab. de Crise: **-**

Relatório

Considerando o disposto no Decreto 55.882, de 18 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de avisos e alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID 19 no Âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 25/05/2021, vimos **Manter o alerta à Região de Passo Fundo - R17 R18 R19**.

A deliberação de **Manter o alerta à Região** está justificada por fatores regionais e macrorregionais. Observou-se, nesta data, a identificação de fatores que demonstram a necessidade de redobrar a atenção para o quadro da pandemia com possível adoção de medidas para modificação do quadro ora avaliado, cujos principais pontos seguem listados abaixo e no boletim que embasou este parecer, em anexo.

CASOS CONFIRMADOS

A **Região de Passo Fundo - R17 R18 R19**, localizada na Macrorregião Norte, apresentou incidência de novos casos de 474,8 casos confirmados por 100 mil habitantes na última semana, representando **um aumento de 43,2% frente à semana anterior**.

Esta incidência representa a 3ª maior do Estado entre as 21 regiões Covid-19 na última semana, sendo 76,3% superior à média estadual.

ÓBITOS

A **Região de Passo Fundo - R17 R18 R19**, localizada na Macrorregião Norte, apresentou taxa de mortalidade acumulada na semana de 8,7 óbitos por 100 mil habitantes na última semana, representando **um aumento de 87,1% frente à semana anterior**.

Esta taxa de mortalidade recente representa a 5ª maior do Estado entre as 21 regiões Covid-19 na última semana, sendo 36,8% superior à média estadual.

LEITOS CLÍNICOS

Ao longo da última semana, a Região de Passo Fundo - R17 R18 R19 apresentou um **aumento de 15,2% internados em Leitos Clínicos**, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de 39 pacientes. Com isso, a região possui 295 internados por Covid-19 em Leitos Clínicos.

UTI

Ao longo da última semana, a Região de Passo Fundo - R17 R18 R19 apresentou um **aumento de 18,6% internados em UTI**, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de **16 pacientes**. Com isso, a região possui 102 internados por Covid-19 em UTIs e **taxa de ocupação de 104,8%**, com déficit de 8 leitos intensivos, acomodados em leitos não regulares.

A região encontra-se a 3 internados do maior patamar alcançado desde o início da pandemia.

Conclusões

Considerando os pontos referidos, nos termos do Decreto n. 55.882, de 15 de maio de 2021, em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessária a manutenção do estado de **ALERTA** para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só: *reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de testagem; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.*

Encaminhe-se cópia do presente para o Comitê Regional da Região Covid-19, bem como ao Gabinete de Crise para ciência.

REGIÃO COVID-19			RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI	Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
82.135	1.459	104,8%	1.066.265	27.624	82,2%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2º dose	Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2º dose
12.315,0 por 100 mil hab.	218,8 por 100 mil hab.	13,2%	9.371,9 por 100 mil hab.	242,8 por 100 mil hab.	12,1%





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 261-4/2021/GC/GG/RS

Porto Alegre, 02 de junho de 2021.

Às Regiões Covid-19 de Passo Fundo (R17, R18, R19)
Comitê Técnico Regional
Municípios listados ao final

Assunto: **Manutenção do Alerta.**

Prezados(as),

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o GT Saúde encaminhou a sugestão da manutenção de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para as Regiões de Passo Fundo, R17, R18, R19. Após reunião no dia 02 de junho de 2021, o Gabinete de Crise deliberou **pela manutenção do Alerta.**

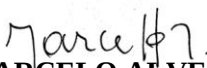
O Alerta se deve em razão do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito das Regiões citadas. Em anexo, seguem o retorno com o relatório e a conclusão técnica de que justificam a manutenção de alerta. Também é possível acessar o Boletim Regional Diário no link disponível no site do Sistema 3As de Monitoramento <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19>.

Em que pese as medidas já implementadas e as dificuldades em mensurar sua imediata efetividade, entende-se que estas poderiam ser melhor aprofundadas e com maiores detalhamentos nas ações. Sugerimos que as regiões permaneçam sendo acompanhadas em todos os seus indicadores e com a maior periodicidade possível (diário), devendo ainda acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas. Reforçamos que mantenham a avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes, inclusive com implementação de ações mais enérgicas que visem conter o agravamento da pandemia nos municípios da Região Covid-19. O Gabinete de Crise solicita que, assim que revisada ou sempre que atualizada, o plano de ação nos seja remetido para a contínua avaliação. O Gabinete de Crise, bem como toda a equipe técnica do Estado, se coloca à disposição para apoiar e atuar no que for necessário para uma construção contínua e coletiva de ações efetivas para o enfrentamento da pandemia.

Por fim registramos que fica estabelecida a obrigatoriedade de reuniões técnicas semanais entre o Estado e os Comitês Técnicos Regionais, na intenção de ajustar de forma conjunta e participativa o Plano de Ação já implementado.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


MARCELO ALVES

Secretário Executivo do Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Chefe de Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 261-4/2021/RO/AJ/GG/RS**

Água Santa
Almirante Tamandaré do Sul
Alto Alegre
André da Rocha
Arvorezinha
Barracão
Barros Cassal
Cacique Doble
Camargo
Campos Borges
Capão Bonito do Sul
Carazinho
Casca
Caseiros
Ciríaco
Coqueiros do Sul
Coxilha
David Canabarro
Ernestina
Espumoso
Fontoura Xavier
Gentil
Ibiaçá
Ibiraiaras
Ibirapuitã
Itapuca
Lagoa dos
Três Cantos
Lagoa Vermelha
Lagoão
Machadinho
Marau
Mato Castelhano
Maximiliano de Almeida
Montauri
Mormaço
Muliterno
Não-Me-Toque
Nicolau Vergueiro
Nova Alvorada
Paim Filho
Passo Fundo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Continuação da listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 261-4/2021/RO/AJ/GG/RS**

Pontão
Sananduva
Santa Cecília do Sul
Santo Antônio do Palma
Santo Antônio do Planalto
Santo Expedito do Sul
São Domingos do Sul
São João da Urtiga
São José do Ouro
Serafina Corrêa
Sertão
Soledade
Tapejara
Tapera
Tio Hugo
Tunas
Tupanci do Sul
Vanini
Victor Graeff
Vila Lângaro
Vila Maria

Formulário para Emissão de **Avisos** e Orientação de **Alertas** do GT Saúde

Data da Reunião do GT: **01/jun**

Região: **Passo Fundo - R17 R18 R19**

Deliberação do GT: **Manter o alerta à Região**

Deliberação do Gab. de Crise: **-**

Relatório

Considerando o disposto no Decreto 55.882, de 18 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de avisos e alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID 19 no Âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 01/06/2021, vimos **Manter o alerta à Região de Passo Fundo - R17 R18 R19**.

A deliberação de Manter o alerta à Região está justificada por fatores regionais e macrorregionais. Observou-se, nesta data, a identificação de fatores que demonstram a necessidade de redobrar a atenção para o quadro da pandemia com possível adoção de medidas para modificação do quadro ora avaliado, cujos principais pontos seguem listados abaixo e no boletim que embasou este parecer, em anexo.

CASOS CONFIRMADOS

A Região de Passo Fundo - R17 R18 R19, localizada na Macrorregião Norte, apresentou incidência de novos casos de 487,9 casos confirmados por 100 mil habitantes na última semana, representando um **aumento de 5,4%** frente à semana anterior.

Esta incidência representa a 4ª maior do Estado entre as 21 regiões Covid-19 na última semana, sendo 106,6% superior à média estadual.

ÓBITOS

A Região de Passo Fundo - R17 R18 R19, localizada na Macrorregião Norte, apresentou taxa de mortalidade acumulada na semana de 10,2 óbitos por 100 mil habitantes na última semana, representando um **aumento de 17,2%** frente à semana anterior.

Esta taxa de mortalidade recente representa a 3ª maior do Estado entre as 21 regiões Covid-19 na última semana, sendo 58,9% superior à média estadual.

LEITOS CLÍNICOS

Ao longo da última semana, a Região de Passo Fundo - R17 R18 R19 apresentou um **aumento de 7,1%** internados em Leitos Clínicos, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de 21 pacientes. Com isso, a região possui 316 internados por Covid-19 em Leitos Clínicos.

UTI

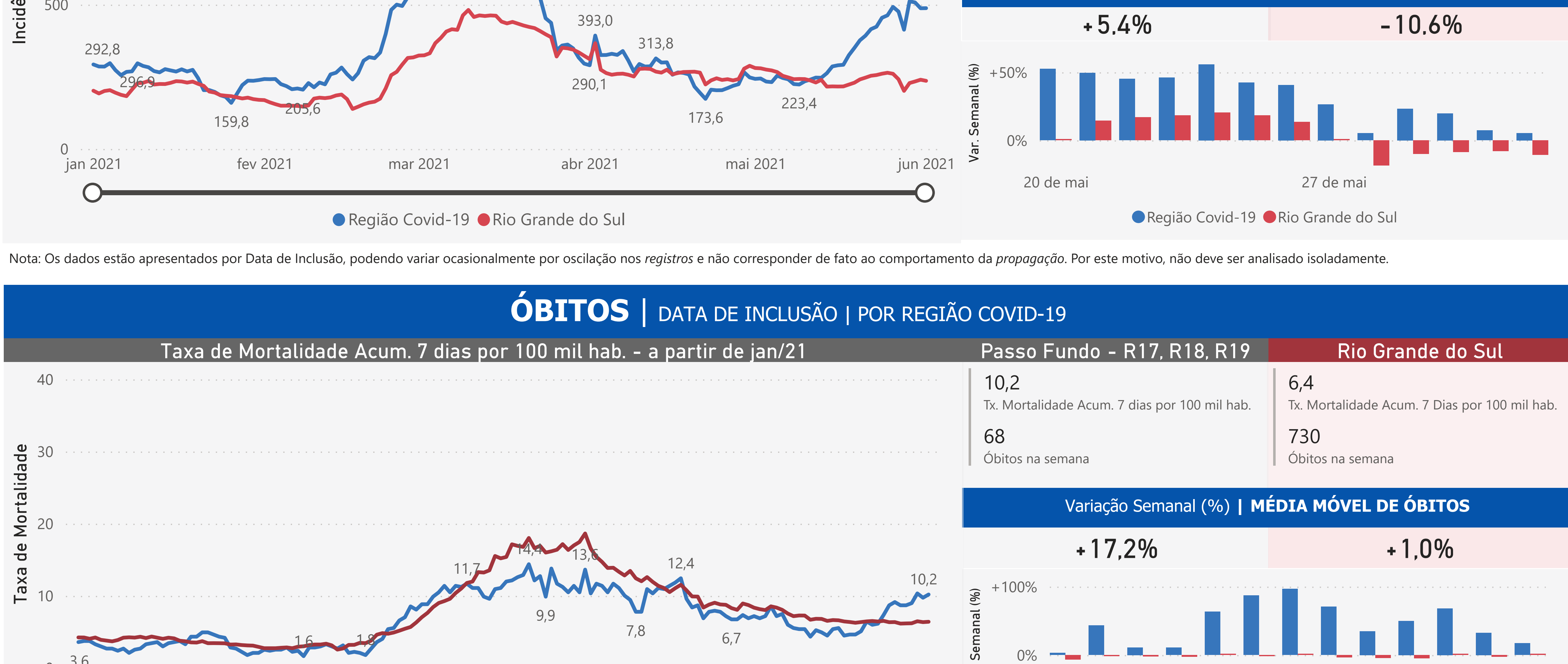
Ao longo da última semana, a Região de Passo Fundo - R17 R18 R19 apresentou um estabilidade de internados em UTI, entre suspeitos e confirmados. Com isso, a região possui 104 internados por Covid-19 em UTIs - **nível mais alto da série histórica da região - e taxa de ocupação de 105,4%. A ocupação acima de 100% indica que estão sendo utilizados 9 leitos não regulares de UTIs, apontando para o esgotamento do atendimento intensivo na região.**

Conclusões

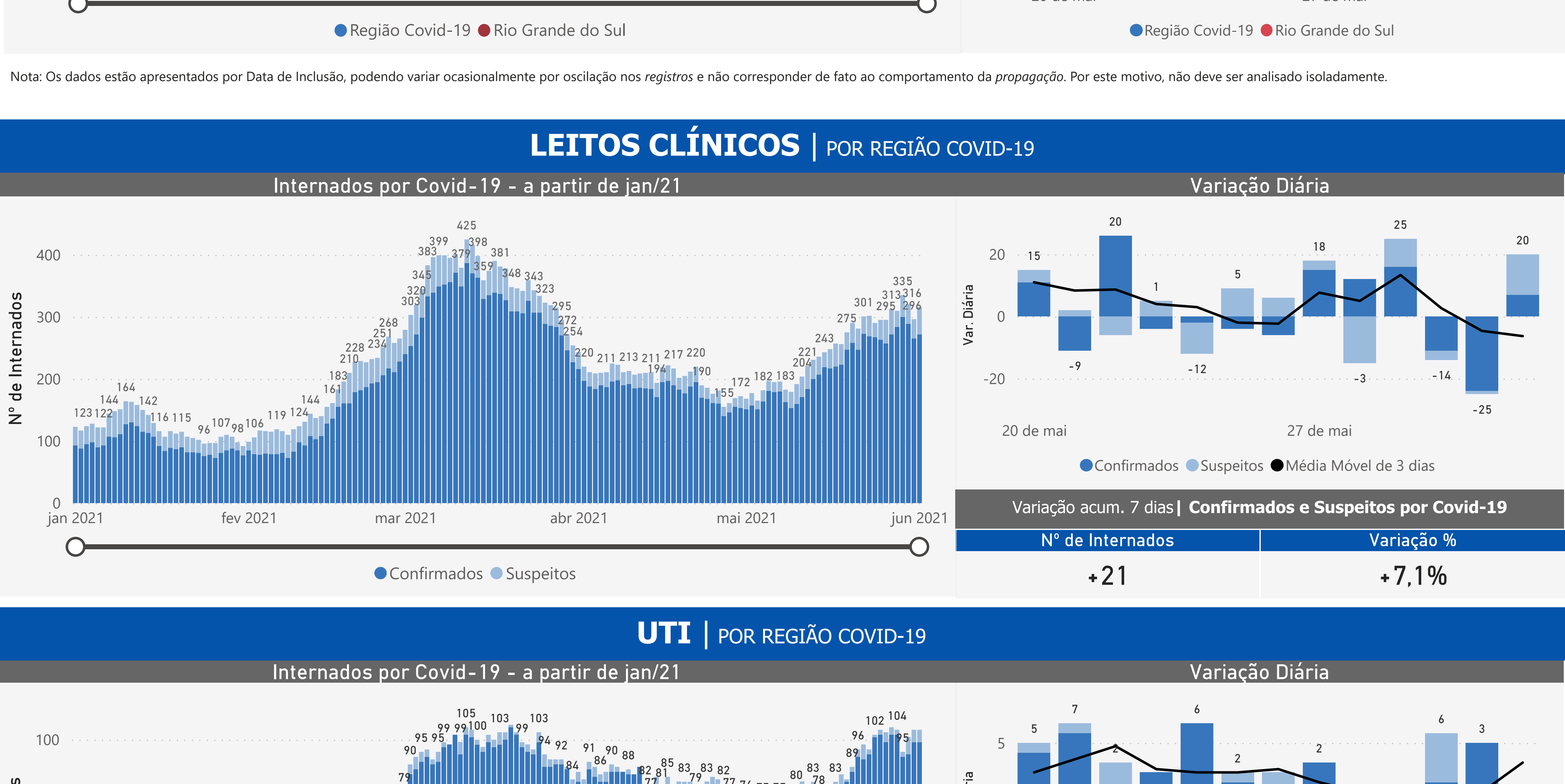
Considerando os pontos referidos, nos termos do Decreto n. 55.882, de 15 de maio de 2021, em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessário manter o estado de **ALERTA** para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só: *reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de testagem; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.*

Encaminhe-se cópia do presente para o Comitê Regional da Região Covid-19, bem como ao Gabinete de Crise para ciência.

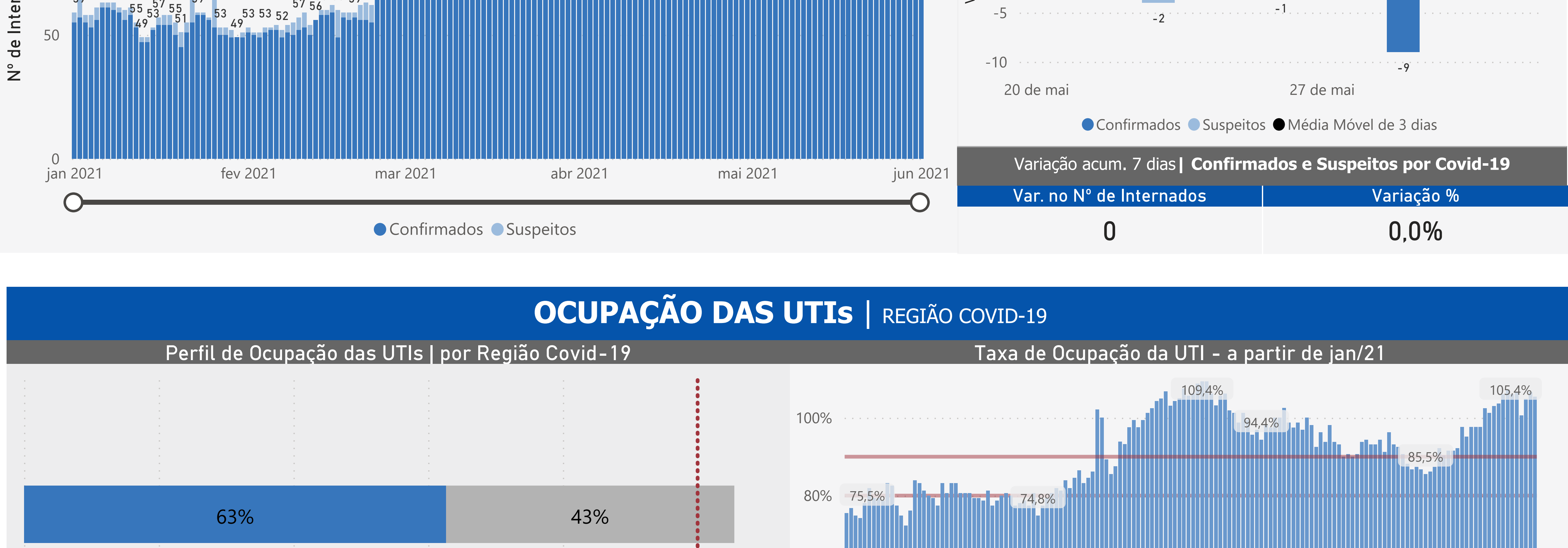
REGIÃO COVID-19			RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI	Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
85.108	1.527	105,4%	1.091.074	28.354	87,2%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose	Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
12.760,8 por 100 mil hab.	229,0 por 100 mil hab.	13,9%	9.590,0 por 100 mil hab.	249,2 por 100 mil hab.	13,5%



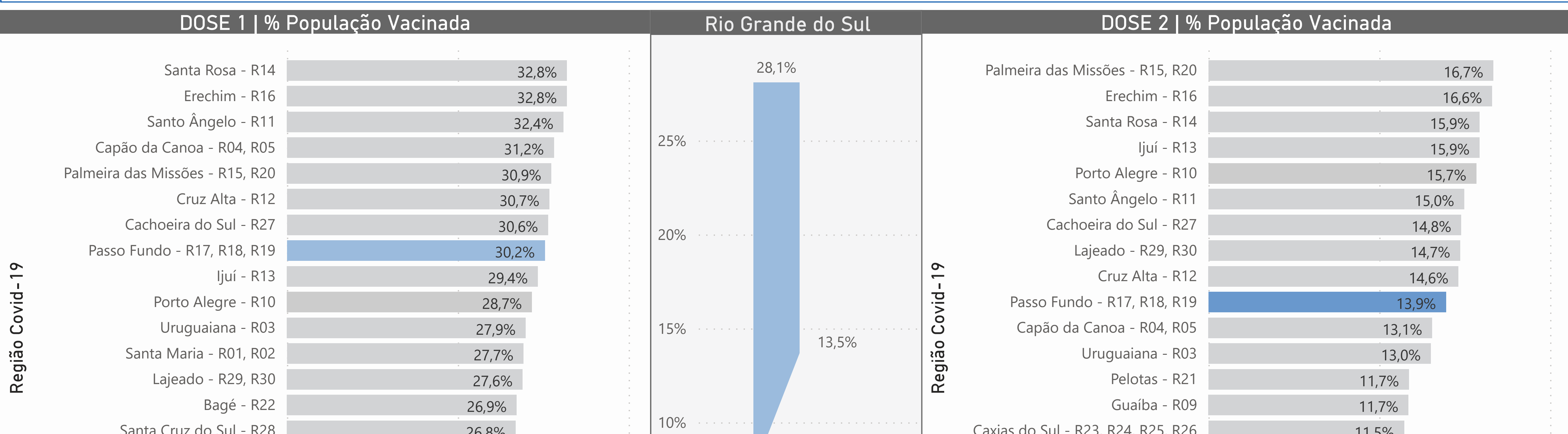
Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.



Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.



VACINAÇÃO			
DOSE 1 % População Vacinada		DOSE 2 % População Vacinada	
Região Covid-19	Rio Grande do Sul	Região Covid-19	
Santa Rosa - R14	32,8%	Palmeira das Missões - R15, R20	16,7%
Erechim - R16	32,8%	Erechim - R16	16,6%
Santo Ângelo - R11	32,4%	Santa Rosa - R14	15,9%
Capão da Canoa - R04, R05	31,2%	Ijuí - R13	15,9%
Palmeira das Missões - R15, R20	30,9%	Porto Alegre - R10	15,7%
Cruz Alta - R12	30,7%	Santo Ângelo - R11	15,0%
Cachoeira do Sul - R27	30,6%	Cachoeira do Sul - R27	14,8%
Passo Fundo - R17, R18, R19	30,2%	Lajeado - R29, R30	14,7%
Ijuí - R13	29,4%	Cruz Alta - R12	14,6%
Porto Alegre - R10	28,7%	Passo Fundo - R17, R18, R19	13,9%
Uruguaiana - R03	27,9%	Capão da Canoa - R04, R05	13,1%
Santa Maria - R01, R02	27,7%	Uruguaiana - R03	13,0%
Lajeado - R29, R30	27,6%	Pelotas - R21	11,7%
Bagé - R22	26,9%	Guaíba - R09	11,7%
Santa Cruz do Sul - R28	26,8%	Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	11,5%
Pelotas - R21	25,6%	Canoas - R08	11,4%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	25,0%	Santa Cruz do Sul - R28	11,2%
Canoas - R08	24,7%	Novo Hamburgo - R07	10,6%
Guaíba - R09	24,1%	Taquara - R06	10,4%
Novo Hamburgo - R07	23,9%	Santa Maria - R01, R02	10,4%
Taquara - R06	21,8%	Bagé - R22	9,8%



CAPACIDADE HOSPITALAR - UTI por Região Covid-19				Ocupação dos Leitos de UTI por Macrorregião			
Região Covid-19	Total de Leitos	% do Total de Leitos do RS	Internados por Covid-19	Internados por Outras Causas	Leitos Livres	Variação Semanal na Média Móvel	Taxa de Ocupação
Cachoeira do Sul - R27	20	0,6%	22	11	-13	3,23%	165,0%
Palmeira das Missões - R15, R20	50	1,5%	44	11	-5	16,81%	110,0%
Passo Fundo - R17, R18, R19	166	4,9%	104	71	-9	2,32%	105,4%
Santo Ângelo - R11	53	1,6%	45	9	-1	-5,84%	101,9%
Uruguaiana - R03	108	3,2%	74	36	-2	-3,46%	100,9%
Santa Rosa - R14	56	1,6%	44	12	0	0,79%	100,0%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	378	11,1%	276	88	14	10,05%	96,3%
Lajeado - R29, R30	65	1,9%	47	15	3	41,38%	95,4%
Guaíba - R09	64	1,9%	55	6	3	-4,29%	95,3%
Ijuí - R13	73	2,1%	48	21	4	2,10%	94,5%
Santa Cruz do Sul - R28	60	1,8%	37	18	5	7,21%	91,7%
Pelotas - R21	200	5,9%	115	68	17	-0,29%	91,5%
Erechim - R16	57	1,7%	35	16	6	13,68%	89,5%
Santa Maria - R01, R02	209	6,1%	146	40	23	8,64%	89,0%
Cruz Alta - R12	42	1,2%	26	11	5	43,75%	88,1%
Novo Hamburgo - R07	174	5,1%	101	47	26	14,18%	85,1%
Canoas - R08	260	7,6%	149	62	49	10,28%	81,2%
Capão da Canoa - R04, R05	106	3,1%	66	20	20	24,31%	81,1%
Porto Alegre - R10	1.162	34,0%	487	422	253	5,38%	78,2%
Bagé - R22	35	1,0%	18	8	9	0,00%	74,3%
Total	3.417	100,0%	1.988	992	437	7,76%	87,2%

Macrorregião de Saúde	Confirmados e Suspeitos por Covid-19	Outras Causas	Leitos Livres	% do Total de Leitos de UTI
Vales	73%	30%		103,4%
Serra	73%	23%		100,0%
Missioneira	73%	24%		100,0%
Centro-Oeste	69%	24%		100,0%
Norte	67%	36%		102,9%
Sul	57%	32%		100,0%
Metropolitana	49%	30%	21%	100,0%

Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

Nota 2: Variações entre -5% e +5% são consideradas com sinal de estabilidade.

CASOS CONFIRMADOS por Região Covid-19				ÓBITOS por Região Covid-19			
Região Covid-19	Incidência Total	Incidência Acum. 7 dias	Var. Semanal de Casos Confirmados	Região Covid-19	Tx. de Mortalidade	Tx. Mortalidade Acum. 7 dias	Var. Semanal Óbitos
Cachoeira do Sul - R27	8.641	601,4	+4,4%	Santo Ângelo - R11	266,1	14,3	+37,9%
Palmeira das Missões - R15, R20	10.203	532,5	+28,4%	Uruguaiana - R03	252,1	10,7	-3,9%
Cruz Alta - R12	12.371	513,0	+0,3%	Passo Fundo - R17, R18, R19	229,0	10,2	+17,2%
Passo Fundo - R17, R18, R19	12.761	487,9	+5,4%	Bagé - R22	179,5	10,1	+137,5%
Santo Ângelo - R11	9.108	472,4	+18,6%	Ijuí - R13	208,9	10,0	+53,3%
Santa Rosa - R14	11.488	457,3	+0,3%	Cruz Alta - R12	255,5	9,2	+16,7%
Ijuí - R13	10.299	365,9	-4,7%	Santa Maria - R01, R02	203,8	7,1	-21,6%
Bagé - R22	7.212	319,6	+18,5%	Canoas - R08	337,3	6,7	-7,1%
Erechim - R16	9.933	316,4	+7,0%	Pelotas - R21	200,5	6,6	-18,3%
Uruguaiana - R03	9.412	303,9	-18,9%	Santa Cruz do Sul - R28	182,7	6,5	-4,2%
Santa Maria - R01, R02	9.130	302,4	-13,2%	Palmeira das Missões - R15, R20	199,8	6,4	+37,5%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	11.066	301,0	+0,2%	Guaíba - R09	235,2	6,3	+4,0%
Santa Cruz do Sul - R28	10.006	238,7	-22,1%	Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	203,9	6,1	+70,5%
Pelotas - R21	7.233	207,6	-17,5%	Santa Rosa - R14	166,6	5,8	-23,5%
Lajeado - R29, R30	11.695	172,1	+5,7%	Cachoeira do Sul - R27	159,1	5,4	-42,1%
Canoas - R08	10.162	168,8	-31,9%	Porto Alegre - R10	307,7	5,3	-7,4%
Novo Hamburgo - R07	10.574	136,0	-35,2%	Novo Hamburgo - R07	289,4	4,3	+5,9%
Capão da Canoa - R04, R05	11.425	132,7	-35,2%	Erechim - R16	152,4	3,4	-27,3%
Taquara - R06	9.965	103,0	-67,0%	Lajeado - R29, R30	210,3	3,4	+9,1%
Guaíba - R09	7.679	101,2	-46,0%	Capão da Canoa - R04, R05	312,0	3,0	-57,1%
Porto Alegre - R10	7.806	65,8	-27,4%	Taquara - R06	278,3	1,7	-50,0%

Nota: Os dados estão apresentados por Data de Inclusão, podendo variar ocasionalmente por oscilação nos registros e não corresponder de fato ao comportamento da propagação. Por este motivo, não deve ser analisado isoladamente.

Nota 2: Variações entre -5% e +5% são consideradas com sinal de estabilidade.

CASOS CONFIRMADOS por Região Covid-19				ÓBITOS por Região Covid-19			
Região Covid-19	Incidência Total	Incidência Acum. 7 dias	Var. Semanal de Casos Confirmados	Região Covid-19	Tx. de Mortalidade	Tx. Mortalidade Acum. 7 dias	Var. Semanal Óbitos
Cachoeira do Sul - R27	8.641	601,4	+4,4%	Santo Ângelo - R11	266,1	14,3	+37,9%
Palmeira das Missões - R15, R20	10.203	532,5	+28,4%	Uruguaiana - R03	252,1	10,7	-3,9%
Cruz Alta - R12	12.371	513,0	+0,3%	Passo Fundo - R17, R18, R19	229,0	10,2	+17,2%
Passo Fundo - R17, R18, R19	12.761	487,9	+5,4%	Bagé - R22	179,5	10,1	+137,5%
Santo Ângelo - R11	9.108	472,4	+18,6%	Ijuí - R13	208,9	10,0	+53,3%
Santa Rosa - R14	11.488	457,3	+0,3%	Cruz Alta - R12	255,5	9,2	+16,7%
Ijuí - R13	10.299	365,9	-4,7%	Santa Maria - R01, R02	203,8	7,1	-21,6%
Bagé - R22	7.212	319,6	+18,5%	Canoas - R08	337,3	6,7	-7,1%
Erechim - R16	9.933	316,4	+7,0%	Pelotas - R21	200,5	6,6	-18,3%
Uruguaiana - R03	9.412	303,9	-18,9%	Santa Cruz do Sul - R28	182,7	6,5	-4,2%
Santa Maria - R01, R02	9.130	302,4	-13,2%	Palmeira das Missões - R15, R20	199,8	6,4	+37,5%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	11.066	301,0	+0,2%	Guaíba - R09	235,2	6,3	+4,0%
Santa Cruz do Sul - R28	10.006	238,7	-22,1%	Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	203,9	6,1	+70,5%
Pelotas - R21	7.233	207,6	-17,5%	Santa Rosa - R14	166,6	5,8	-23,5%
Lajeado - R29, R30	11.695	172,1	+5,7%	Cachoeira do Sul - R27	159,1	5,4	-42,1%
Canoas - R08	10.162	168,8	-31,9%	Porto Alegre - R10	307,7	5,3	-7,4%
Novo Hamburgo - R07	10.574	136,0	-35,2%	Novo Hamburgo - R07	289,4	4,3	+5,9%
Capão da Canoa - R04, R05	11.425	132,7	-35,2%	Erechim - R16	152,4	3,4	-27,3%
Taquara - R06	9.965	103,0	-67,0%	Lajeado - R29, R30	210,3	3,4	+9,1%
Guaíba - R09	7.679	101,2	-46,0%	Capão da Canoa - R04, R05	312,0	3,0	-57,1%
Porto Alegre - R10	7.806	65,8	-27,4%	Taquara - R06	278,3	1,7	-50,0%

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



Região Covid-19: PASSO FUNDO – R17-R18-R19

Responsável pela informação: JULCEMAR BRUNO ZILLI

Data da publicação/última atualização: 02/06/2021

Função/Cargo: COORDENADOR OBSERVATÓRIO REGIONAL DA SAÚDE/COMITÊ TÉCNICO REGIONAL

Descrição: as regiões Covid são diariamente monitoradas com base em três dimensões principais: propagação da doença, capacidade hospitalar e vacinação. A partir da identificação de um agravamento da pandemia, o Gabinete de Crise pode emitir um aviso ou um alerta a uma região Covid. Caso receba um alerta, a região deverá estruturar e enviar ao Gabinete de Crise um Plano de Ação a ser implementado nos municípios para fazer frente ao agravamento alertado. O plano de ação deve conter a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s), o responsável por cada ação, as metas as serem alcançadas (o que, quanto e quando), os resultados esperados e a forma como será avaliado impacto da ação na situação epidemiológica do município ou região.

AÇÃO	RESPONSÁVEL (nome/órgão)	O QUE (definição da ação)	RECURSOS necessários	RESULTADO ESPERADO	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	MÉTRICAS para acompanhar e avaliar a ação
INFORMAÇÕES DIÁRIAS AOS GESTORES PÚBLICOS	Observatório Regional da Saúde/Comitê Técnico Regional	Encaminhamento de informações diárias para todos os 62 municípios sobre a evolução das principais variáveis epidemiológicas da região de Passo Fundo e macrorregião Norte.	Internet, Plataforma de videoconferência, Recursos Humanos para analisar os dados e propor ações	Ações coordenadas entre municípios de uma mesma Região com Comitês Municipais de Enfrentamento a COVID-19 com mecanismo de análise fortalecido, propagação de informações e reforço das ações propostas no Plano de Ação	Reuniões sistematizadas e sequenciais proporcionam a formação de vínculos e compreensão de ideias distintas para a elaboração e monitoramento de Planos de Ação efetivos	-Municípios em situações semelhantes na mesma região. -Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Número de casos confirmados para COVID-19; -Número de pessoas com o esquema vacinal completo;
ALERTAS DIÁRIOS SOBRE A SITUAÇÃO DA PANDEMIA NA REGIÃO	Observatório Regional da Saúde/Comitê Técnico Regional	Encaminhamento de avisos/alertas diariamente aos municípios que estão apresentando agravamento nas contaminações;	Internet, Plataforma de videoconferência, Recursos Humanos para analisar os dados e propor ações	Mecanismo de análise fortalecido, propagação de informações e reforço das ações propostas no Plano de Ação	Reuniões sistematizadas e sequenciais proporcionam a formação de vínculos e compreensão de ideias distintas para a elaboração e monitoramento de Planos de Ação efetivos	-Municípios em situações semelhantes na mesma região. -Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Número de casos confirmados para COVID-19;

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



						-Número de pessoas com o esquema vacinal completo;
FISCALIZAÇÃO ORIENTATIVA	Vigilância Sanitária, Polícias locais	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.	Protocolos estabelecidos e compartilhados entre fiscais Materiais orientativos para divulgação	Público, empresários e outros atores sociais orientados em relação aos protocolos sanitários, medidas de proteção individual e cuidados com os ambientes (higiene, ventilação, etc): lotação máxima, controle de aglomeração, uso correto de máscara, distanciamento físico.	Fiscalizar transportes público de passageiros Uso de elevadores Controle de espaços de acesso geral	- Nº de locais fiscalizados (espaços de reuniões, eventos públicos "hotpoints" que reúnem grande número de pessoas)
FISCALIZAÇÃO PUNITIVA	Vigilância Sanitária, Polícias locais	Sanções administrativas ou civis sobre o não cumprimento das medidas determinadas tais como: abertura ou fechamento de atividades, horários de funcionamento, número de pessoas, protocolo sanitário e outras	Protocolos estabelecidos e compartilhados entre fiscais Canal Denúncia Recursos Humanos para fiscalização	Fiscalizar a correta implementação das determinações legais e dos protocolos sanitários: uso correto de máscara, distanciamento e lotação máxima, ventilação, higiene, aglomeração.	Realização de força tarefa das equipes de fiscalização	-Sanções emitidas quando não houver o cumprimento das medidas estabelecidas pelo município -Diminuição de pessoas descumprindo os protocolos locais -Diminuição de transmissão da COVID-19 em locais que não cumprem os protocolos mínimos
POLÍTICA DE TESTES E RASTREAMENTO DE CONTATOS	Comitês Municipais de Enfrentamento a COVID-19	Equipe diária de busca ativa e rastreamento dos contatos de pessoas com teste positivo para COVID-19 para analisar as situações e orientar (quem	-Testes de antígeno -Equipe - Teste RT-PCR para assintomáticos e membros do domicílio	Criação de uma política local de testes clara e orientativa sobre a testagem de contatos com fluxos definidos; Sugere-se a utilização de aplicativos móveis para a identificação de casos confirmados de COVID-19 e da	Em alguns municípios do interior pode não ser preciso o uso de aplicativos para o rastreamento da cadeia de contatos, mas as vigilâncias são fundamentais. As prefeituras devem testar contatos rotineiramente e reportar informações às escolas e à população em geral sobre o desfecho	-Identificação e orientação para todos os contatos próximos de pessoas positivas para COVID-19 nos últimos 5 dias -Realização e resultado de testes de antígenos; - Quantidade de testes RT-PCR

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



		precisa realizar o teste, qual e quando); Seguir os documentos elaborados e analisados pelos CMSs	- Teste RT-PCR em pessoas da faixa etária entre 30-59 anos - PPP	notificação dos contatos próximos nos últimos 5 dias.; Deve haver uma política local de testes clara e orientativa sobre testagem de contatos; Pode ser útil a adoção de aplicativos móveis (ou alternativas), para a identificação de casos confirmados de Covid-19 e notificação aos demais usuários do aplicativo que compartilharam o mesmo ambiente em uma janela de até 5 dias passados.	dos suspeitos. Além de orientar sobre o isolamento familiar. Envolvimento dos COEs, no caso de instituições de ensino.	
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TESTAGEM	Equipe de comunicação das Prefeituras	Divulgação diária de materiais orientativos e educacionais	Equipe de pessoas Redes de computador Redes de rádio e televisão	Maior adesão da população aos testes: campanhas orientativas sobre como, quando e onde testar;		-Testes realizados após a orientação -Realização e resultado de testes de antígenos;
MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	Observatório Regional da Saúde/Comitê Técnico Regional	-Analisar se os protocolos são adequados para a realidade local sempre que possível -Adaptação de medidas sanitárias conforme a realidade local	Internet, Plataforma de videoconferência, Recursos Humanos para analisar os dados e propor ações	Ações descritas do protocolo implantadas na prática	Reuniões sistematizadas e sequenciais proporcionam a formação de vínculos e compreensão de ideias distintas para a elaboração e monitoramento de Planos de Ação efetivos	-Pessoas cumprindo as medidas sanitárias em todos os locais da cidade -Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Número de casos confirmados para COVID-19; -Número de pessoas com o esquema vacinal completo;
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Gestor da atenção primária	Atendimento médico ambulatorial a toda a população sobre	Infraestrutura, pessoal, fármacos insumos, EPIs	-Atendimento em serviços de saúde dos casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 e		-Identificação de sequelas de pessoas tratadas para COVID-19

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



		casos suspeitos ou confirmados de C-19	Profissionais, equipamentos e estrutura adequada	disponibilização de medicamentos conforme a necessidade avaliada e prescrição -Acompanhamento de pessoas que já tiveram COVID-19 para identificação de sequelas		-Número de atendimentos diários/profissional -Horários expandidos
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A NECESSIDADE DA QUARENTENA	Observatório Regional da Saúde/Comitê Técnico Regional	Aumentar a conscientização sobre a necessidade de isolamento dos positivados durante o período de aproximadamente, 2 semanas.	Envolver associações de bairros, sindicatos, movimento social organizado, lideranças religiosas, e outras Criar peças publicitárias com agência	-Materiais divulgados -Alcance das mídias disponibilizadas	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.	-Pessoas cumprindo as medidas sanitárias em todos os locais da cidade -Identificação de sequelas de pessoas tratadas para COVID-19 -Identificação e orientação para todos os contatos próximos de pessoas positivas para COVID-19 nos últimos 5 dias -Pessoas cumprindo as medidas sanitárias em todos os locais da cidade
MANUTENÇÃO DOS PROTOCOLOS SEM A POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO	Observatório Regional da Saúde/Comitê Técnico Regional	O Comitê Técnico Regional e o Comitê Local de Saúde decidiram por manter todos os protocolos padrões sem a possibilidade de flexibilização dos critérios com o intuito de frear a circulação do vírus na região de Passo Fundo.	Envolver todos os prefeitos, secretarias de saúde e gestores públicos na manutenção dos protocolos atuais	Ações coordenadas entre os municípios de uma mesma Região com mecanismo de análise fortalecido, propagação de informações e reforço das ações propostas no Plano de Ação	Reuniões sistematizadas e sequenciais proporcionam a formação de vínculos e compreensão de ideias distintas para a elaboração e monitoramento de Planos de Ação efetivos	Municípios em situações semelhantes na mesma região. -Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Número de casos confirmados para COVID-19;

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



SUSPENSÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS	Prefeitura Municipal/Gestores dos hospitais/Estado	Suspensão de Cirurgias eletivas, que não são consideradas urgentes, no município de Carazinho/Estado	Definir entre os gestores públicos e dos gestores das redes de hospitais ações pontuais de suspensão das cirurgias eletivas	Maior capacidade de UTI livres para atender pacientes Covid	decreto municipal Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.	
OTIMIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA REDE DE HOSPITAIS DE PASSO FUNDO	Gestor da atenção terciária	Atendimento hospitalar (leitos covid, UTI) médico ambulatorial a todos os pacientes de C-19	Infraestrutura, pessoal, fármacos insumos, EPIS Profissionais, equipamentos e estrutura adequada	Atendimento hospitalar e ambulatorial com toda a equipe de saúde necessária aos pacientes com resultado positivo para COVID-19;	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.	-Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Identificação de pessoas tratadas da COVID-19
AUMENTO DOS POSTOS DE COLETA E AMPLIAÇÃO DOS TIPOS DE TESTAGEM	Gestores municipais e Comitês Municipais de Enfrentamento a COVID-19	Ofertar mais postos de coletas e testes de antígeno	Infraestrutura, Profissionais, equipamentos e estrutura adequada	Maior oferta de testes pelo SUS disponibilizados ao público, incluindo testagem rápida (swab nasal) além de PCR	Definição de metas de testagem, cobertura da testagem e de metas de redução do índice de positividade	-Testes realizados -Realização e resultado de testes de antígenos;
PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19	Secretaria Municipal de Saúde	<u>Logística de vacinação</u> : em locais (drive-thrus, unidade de saúde) dias (final de semana, feriado, dia útil) e horários variados (mais de um turno) <u>Logística de registro de doses aplicadas</u> : organizar equipes para realizar o	Vacinas, insumos, freezer, equipe técnica capacitada, rede de informática e comunicação Equipe em número, capacidades necessárias	Elaboração/Revisão/ Implementação do Plano Municipal de Vacinação C-19 que contenha, no mínimo: i) metas e critérios para aplicação das 2 doses do imunizante; ii) identificação dos recursos humanos disponíveis e necessários (funções e responsabilidades);	Será fundamental nessa ação a comunicação orientativa sobre quando e onde vacinar, e a importância da segunda dose; Ações de comunicação orientativa: importância de completar o esquema vacinal da COVID-19 e divulgação da logística dos pontos de vacinação (locais e horários) Encaminhar Registro de doses aplicadas nas em até 48 horas; Controle de estoque de vacinas;	-Controle do estoque de vacina -Número de doses aplicadas e registradas -Número de pessoas com o esquema vacinal completo;

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



		registro das doses aplicadas após as vacinações <u>Logística de comunicação</u> : divulgar a importância da vacinação e toda a logística do município para esta ação		iii) avaliação de necessidade (reforma, ampliação, equipamentos, insumos) dos postos de vacinação; iv) estratégia para busca ativa para segunda dose; v) força tarefa para preenchimento dos dados no sistema e atualização dos registros; vi) cadeia de frio		
CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO	Equipe de Comunicação	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.		Dados divulgados e atualizados sobre taxas e infecção local (dentre outros indicadores) com transparência e clareza. Promoção de mensagens sobre prevenção, controle e tratamento da Covid-19 nos espaços públicos, rádio, televisão, mídias sociais, whatsapp, etc. (número de telefones úteis)	Envolver associações de bairros, sindicatos, movimento social organizado, lideranças religiosas, e outras	-Materiais divulgados -Alcance das mídias disponibilizadas
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Vigilância e Comunicação	Plano de funcionamento de escolas nos municípios (turnos de revezamento, medidas sanitárias, etc)	Equipe de pessoas Redes de computador Material de divulgação (digital, físico, áudio etc)	Pessoas orientadas sobre promoção da saúde e medidas individuais e coletivas preventivas de adoecimento pelo vírus SARS-CoV2 tais como: hábitos de vida saudáveis, nutrição, higiene da casa e dos alimentos, protocolos sanitários: uso correto de máscara, distanciamento físico,	Especial orientação sobre o isolamento familiar Educar para os determinantes sociais da saúde, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável Público alvo: estudantes, professores, funcionários de escolas trabalhadores do setor saúde, indústrias e outro setores econômicos e sociais, associações de bairros etc.,	-Reuniões realizadas -Palestras realizadas -Alcance das mídias disponibilizadas -Empresas aderentes

SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



				ventilação, higienização, busca ativa de casos, afastamento em caso suspeito (incluindo como, quando e onde testar).		
CERTIFICAÇÃO DE LOCAL SEGURO	Prefeitura ou entidades	Selos de local seguro as atividades que assegurem cumprimento do protocolo sanitário de medidas de proteção e segurança dos trabalhadores e usuários	Protocolo estabelecido Forma de adesão Recursos humanos para divulgação, cadastramento e fiscalização Divulgação	Ampliar o cumprimento dos protocolos sanitários a adoção de medidas de proteção e segurança dos trabalhadores e usuários	A serem aprovados e auditáveis pela vigilância em saúde dos municípios em rotinas de fiscalização orientativa Por outro lado, devem ser mapeados os locais inseguros "hotpoints" nos municípios.	-Nº de estabelecimentos certificados
BUSCA ATIVA DE CASOS DE COVID-19	Instituições públicas e privadas/SESMT	Mapear todos os casos sintomáticos e fazer acompanhamento contínua da evolução do quadro	Equipe de pessoas Redes de computador e telefones	Maior rapidez na identificação dos sintomáticos e isolamento dos demais colaboradores	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.	-Empresas aderentes -Pessoas cumprindo as medidas sanitárias nas Instituições -Identificação de sequelas de pessoas tratadas para COVID-19
RESTRIÇÕES DE HORÁRIO DAS ATIVIDADES	Observatório Regional/Comitê Técnico	Sugerir às cidades aumentar a restrição dos horários de funcionamento das atividades econômicas	Modelos de decretos Protocolo estabelecido Forma de adesão	Maior rigidez no controle e fiscalização da circulação das pessoas	Reuniões sistematizadas e sequenciais com os prefeitos para melhorar os vínculos e compreensão de ideias distintas para a elaboração e monitoramento de Planos de Ação efetivos	-Quantidade de Cidades que adotaram as sugestões -Número de reuniões com os prefeitos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 261-4/2021/GC/GG/RS

Porto Alegre, 09 de junho de 2021.

Às Regiões Covid-19 de Passo Fundo (R17, R18, R19)
Comitê Técnico Regional
Municípios listados ao final

Assunto: **Manutenção do Alerta.**

Prezados(as),

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o GT Saúde encaminhou a sugestão da manutenção de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para as Regiões de Passo Fundo, R17, R18, R19. Após reunião no dia 09 de junho de 2021, o Gabinete de Crise deliberou pela **manutenção do alerta**.

A manutenção do alerta se deve em razão do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito das Regiões citadas. Em anexo, seguem o retorno com o relatório e a conclusão técnica de que justificam a manutenção de alerta. Também é possível acessar o Boletim Regional Diário no link disponível no site do Sistema 3As de Monitoramento <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19>.

Em que pese as medidas já implementadas e as dificuldades em mensurar sua imediata efetividade, entende-se que estas poderiam ser melhor aprofundadas e com maiores detalhamentos nas ações. Sugerimos que as regiões permaneçam sendo acompanhadas em todos os seus indicadores e com a maior periodicidade possível (diário), devendo ainda acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas. Reforçamos que mantenham a avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes, inclusive com implementação de ações mais enérgicas que visem conter o agravamento da pandemia nos municípios da Região Covid-19. O Gabinete de Crise solicita que, assim que revisada ou sempre que atualizada, o plano de ação nos seja remetido para a contínua avaliação. O Gabinete de Crise, bem como toda a equipe técnica do Estado, se coloca à disposição para apoiar e atuar no que for necessário para uma construção continua e coletiva de ações efetivas para o enfrentamento da pandemia.

Por fim, registro que, em qualquer tempo, podem ser agendadas reuniões com o responsável técnico regional do Estado, na intenção de ajustar, de forma conjunta e participativa, o Plano de Ação já implementado.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES

Secretário Executivo do Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Chefe de Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
Listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 261-4/2021/RO/AJ/GG/RS

Água Santa
Almirante Tamandaré do Sul
Alto Alegre
André da Rocha
Arvorezinha
Barracão
Barros Cassal
Cacique Doble
Camargo
Campos Borges
Capão Bonito do Sul
Carazinho
Casca
Caseiros
Ciríaco
Coqueiros do Sul
Coxilha
David Canabarro
Ernestina
Espumoso
Fontoura Xavier
Gentil
Ibiaçá
Ibiraiaras
Ibirapuitã
Itapuca
Lagoa dos
Três Cantos
Lagoa Vermelha
Lagoão
Machadinho
Marau
Mato Castelhano
Maximiliano de Almeida
Montauri
Mormaço
Muliterno
Não-Me-Toque
Nicolau Vergueiro
Nova Alvorada
Paim Filho
Passo Fundo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Continuação da listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 261-4/2021/RO/AJ/GG/RS**

Pontão
Sananduva
Santa Cecília do Sul
Santo Antônio do Palma
Santo Antônio do Planalto
Santo Expedito do Sul
São Domingos do Sul
São João da Urtiga
São José do Ouro
Serafina Corrêa
Sertão
Soledade
Tapejara
Tapera
Tio Hugo
Tunas
Tupanci do Sul
Vanini
Victor Graeff
Vila Lângaro
Vila Maria

Formulário para Emissão de Avisos e Orientação de Alertas do GT Saúde

Data da Reunião do GT: 08/jun

Região: Passo Fundo - R17 R18 R19

Deliberação do GT: Manter o alerta à Região

Deliberação do Gab. de Crise: -

Relatório

Considerando o disposto no Decreto 55.882, de 18 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de avisos e alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID 19 no Âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 08/06/2021, vimos **Manter o alerta à Região de Passo Fundo - R17 R18 R19**.

A deliberação de Manter o alerta à Região está justificada por fatores regionais e macrorregionais. Observou-se, nesta data, a identificação de fatores que demonstram a necessidade de redobrar a atenção para o quadro da pandemia com possível adoção de medidas para modificação do quadro ora avaliado, cujos principais pontos seguem listados abaixo e no boletim que embasou este parecer, em anexo.

CASOS CONFIRMADOS

A Região de Passo Fundo - R17 R18 R19, localizada na Macrorregião Norte, apresentou incidência de novos casos de 512,6 casos confirmados por 100 mil habitantes na última semana, representando um **aumento de 8,5%** frente à semana anterior. Esta incidência representa **a maior do Estado entre as 21 regiões Covid-19 na última semana**, sendo 84,0% superior à média estadual.

ÓBITOS

A Região de Passo Fundo - R17 R18 R19, localizada na Macrorregião Norte, apresentou taxa de mortalidade acumulada na semana de 11,25 óbitos por 100 mil habitantes na última semana, representando um **aumento de 10,3%** frente à semana anterior. Esta taxa de mortalidade recente representa **a 3ª maior do Estado entre as 21 regiões Covid-19 na última semana**, sendo 75,7% superior à média estadual.

LEITOS CLÍNICOS

Ao longo da última semana, a Região de Passo Fundo - R17 R18 R19 apresentou um **aumento de 22,5%** internados em Leitos Clínicos, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de 71 pacientes. Com isso, a região possui 387 internados por Covid-19 em Leitos Clínicos.

UTI

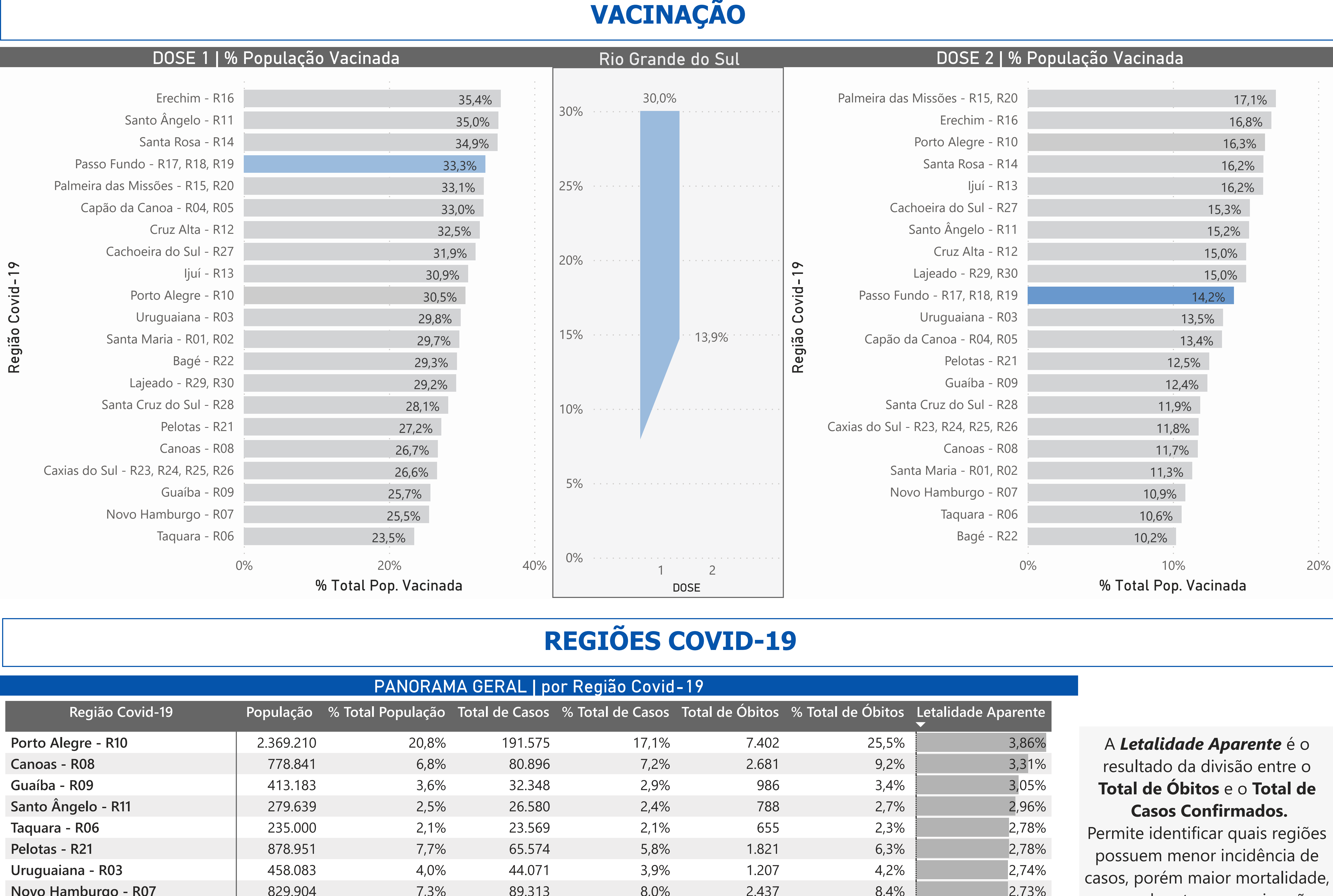
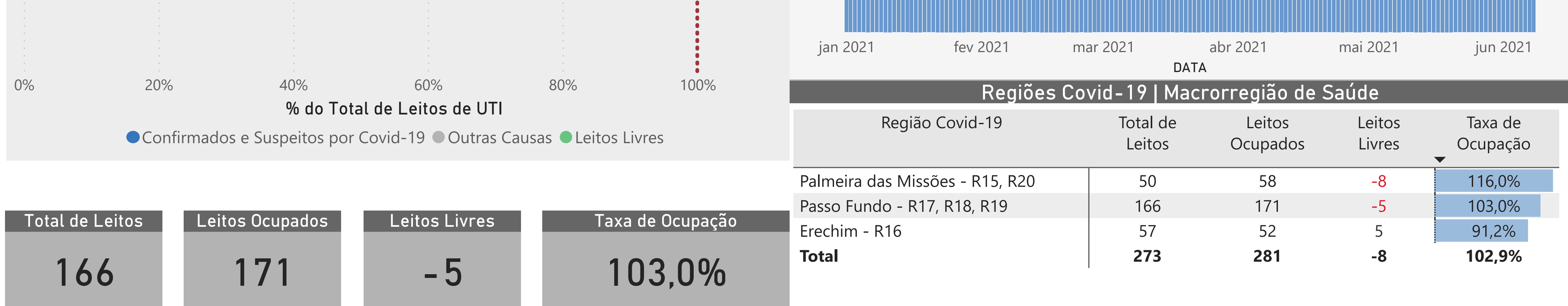
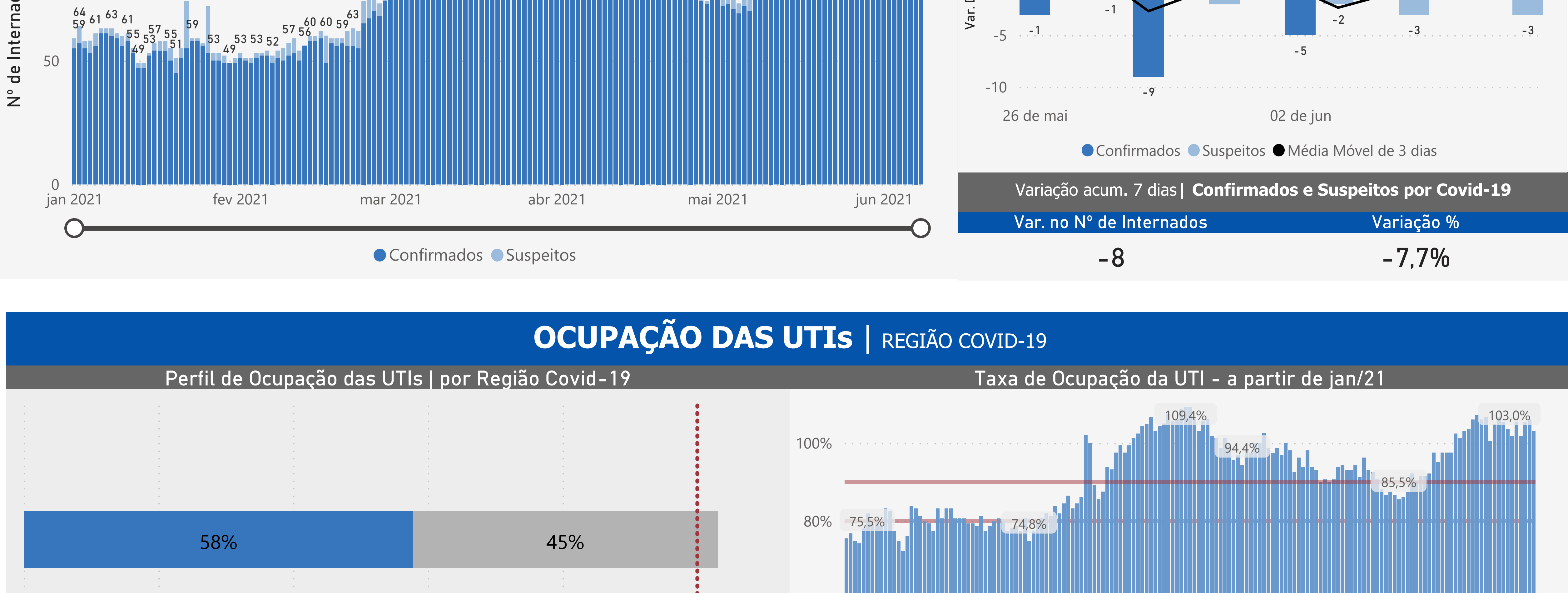
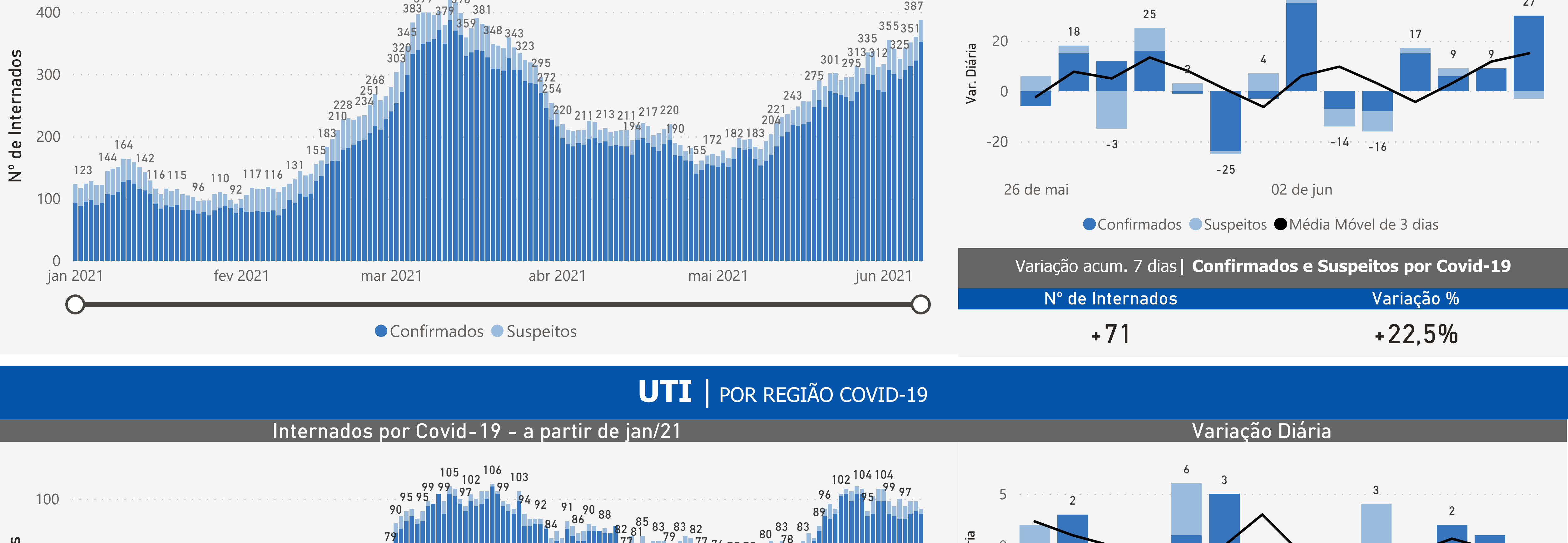
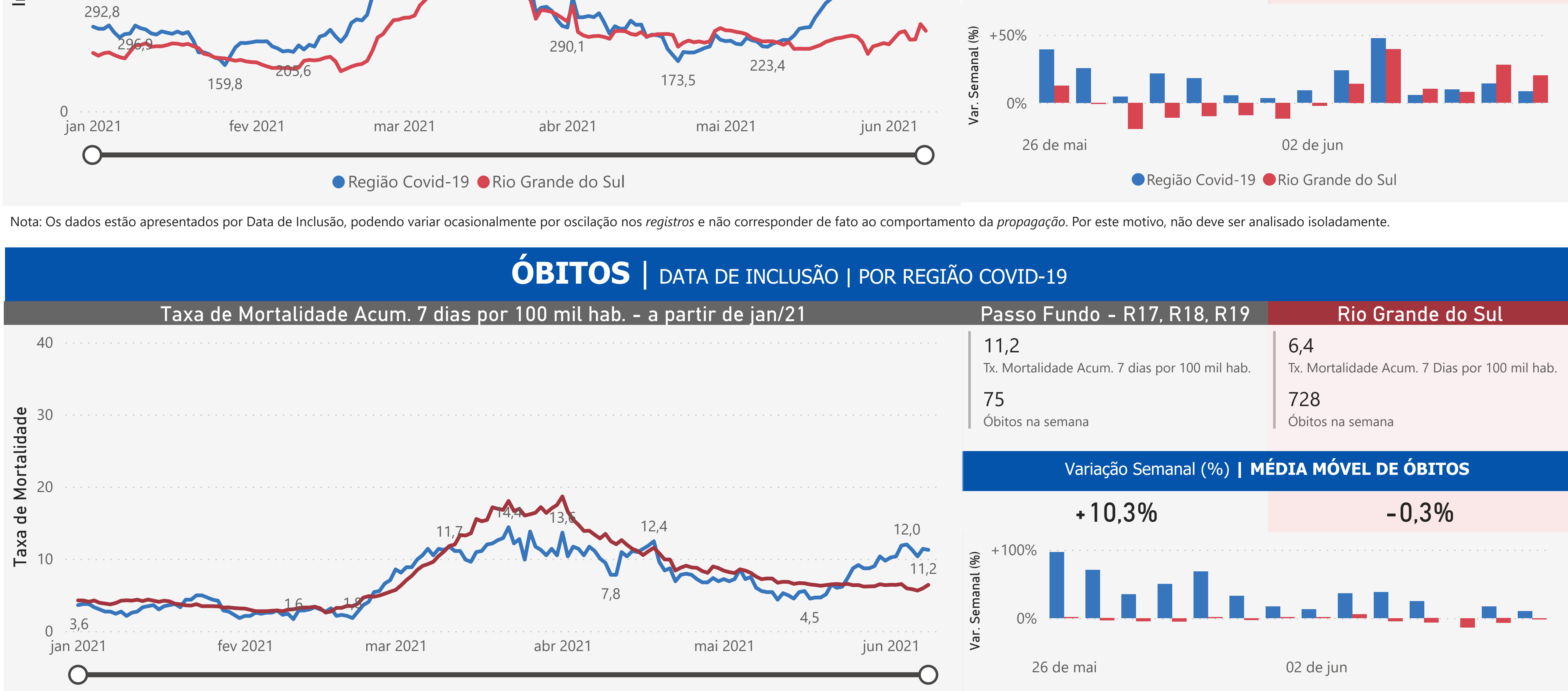
A região possui 96 internados por Covid-19 em UTIs - apenas 10 pacientes a menos que o pico de internados por covid-19 - e taxa de ocupação superior a 100%, indicando utilização de 5 leitos não regulares para atender à demanda por cuidados intensivos.

Conclusões

Considerando os pontos referidos, nos termos do Decreto n. 55.882, de 15 de maio de 2021, em face da análise das informações estratégicas em saúde, tendência de piora na situação epidemiológica que demanda a atenção no âmbito da Região COVID-19, se faz necessário manter o **ALERTA** para que a região adote providências com medidas adequadas para a preservação da saúde pública, de forma a reduzir a velocidade de propagação, incluindo ações tais como, mas não só: *reforço nas campanhas de comunicação local com orientação sobre uso orientação correto de máscara, distanciamento e ventilação; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem busca ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de testagem; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos e a população em geral garantam e respeitem o isolamento dos suspeitos e confirmados, manutenção da vacinação com fortalecimento da completude do esquema vacinal (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte ação de fiscalização não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios, especialmente de lotação dos estabelecimentos, em diálogo com a população e o empresariado local.*

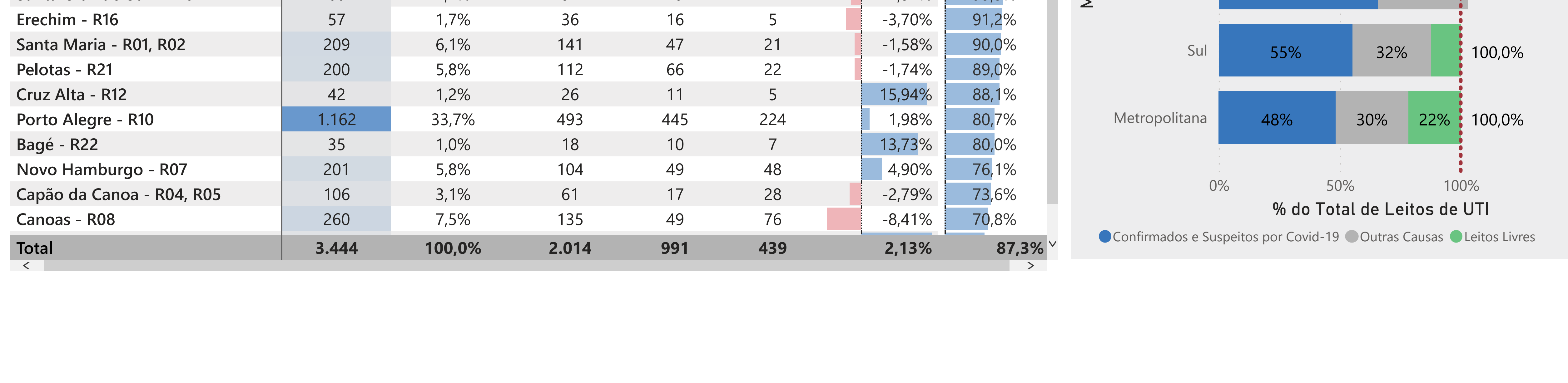
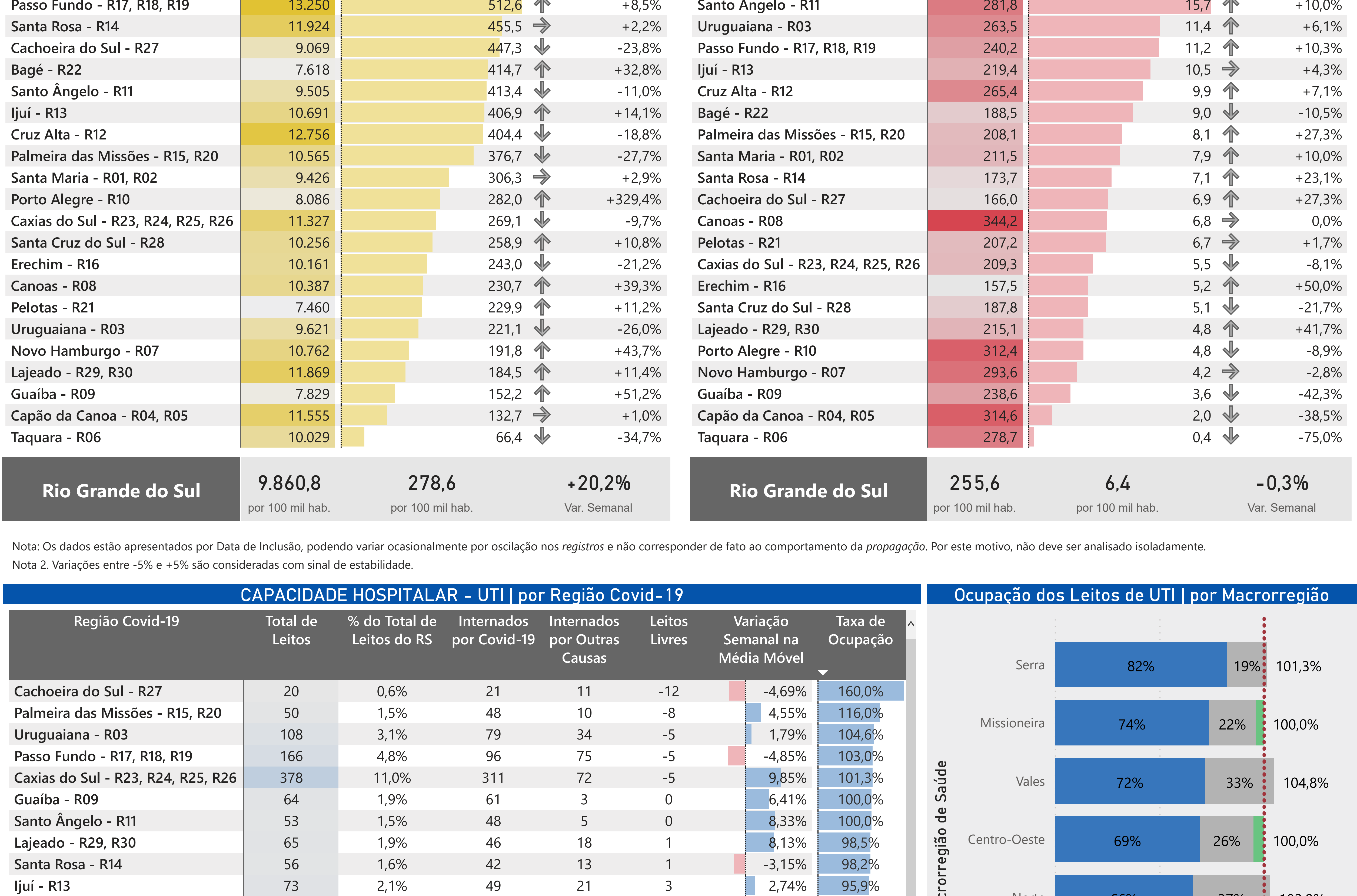
Encaminhe-se cópia do presente para o Comitê Regional da Região Covid-19, bem como ao Gabinete de Crise para ciência.

REGIÃO COVID-19			RIO GRANDE DO SUL		
Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI	Casos Confirmados	Óbitos	Taxa de Ocupação UTI
88.372	1.602	103,0%	1.121.887	29.082	87,3%
Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose	Incidência Acumulada	Taxa de Mortalidade	% Pop. Vacinada - 2ª dose
13.250,2 por 100 mil hab.	240,2 por 100 mil hab.	14,2%	9.860,8 por 100 mil hab.	255,6 por 100 mil hab.	13,9%



REGIÕES COVID-19							
PANORAMA GERAL por Região Covid-19							
Região Covid-19	População	% Total População	Total de Casos	% Total de Casos	Total de Óbitos	% Total de Óbitos	Letalidade Aparente
Porto Alegre - R10	2.369.210	20,8%	191.575	17,1%	7.402	25,5%	3,86%
Canoas - R08	778.841	6,8%	80.896	7,2%	2.681	9,2%	3,31%
Guaíba - R09	413.183	3,6%	32.348	2,9%	986	3,4%	3,05%
Santo Ângelo - R11	279.639	2,5%	26.580	2,4%	788	2,7%	2,96%
Taquara - R06	235.000	2,1%	23.569	2,1%	655	2,3%	2,78%
Pelotas - R21	878.951	7,7%	65.574	5,8%	1.821	6,3%	2,78%
Uruguaiana - R03	458.083	4,0%	44.071	3,9%	1.207	4,2%	2,74%
Novo Hamburgo - R07	829.904	7,3%	89.313	8,0%	2.437	8,4%	2,73%
Capão da Canoa - R04, R05	397.063	3,5%	45.880	4,1%	1.249	4,3%	2,72%
Bagé - R22	188.345	1,7%	14.348	1,3%	355	1,2%	2,47%
Santa Maria - R01, R02	559.829	4,9%	52.771	4,7%	1.184	4,1%	2,24%
Cruz Alta - R12	151.846	1,3%	19.369	1,7%	403	1,4%	2,08%
Ijuí - R13	229.293	2,0%	24.514	2,2%	503	1,7%	2,05%
Palmeira das Missões - R15, R20	345.927	3,0%	36.547	3,3%	720	2,5%	1,97%
Caxias do Sul - R23, R24, R25, R26	1.227.667	10,8%	139.059	12,4%	2.570	8,8%	1,85%
Santa Cruz do Sul - R28	351.490	3,1%	36.049	3,2%	660	2,3%	1,83%
Cachoeira do Sul - R27	203.016	1,8%	18.411	1,6%	337	1,2%	1,83%
Passo Fundo - R17, R18, R19	666.950	5,9%	88.372	7,9%	1.602	5,5%	1,81%
Lajeado - R29, R30	356.150	3,1%	42.273	3,8%	766	2,6%	1,81%
Erechim - R16	232.942	2,0%	23.669	2,1%	367	1,3%	1,55%
Santa Rosa - R14	223.910	2,0%	26.699	2,4%	389	1,3%	1,46%
Total	11.377.239	100,0%	1.121.887	100,0%	29.082	100,0%	2,59%

A **Letalidade Aparente** é o resultado da divisão entre o **Total de Óbitos** e o **Total de Casos Confirmados**.
Permite identificar quais regiões possuem menor incidência de casos, porém maior mortalidade, o que denota uma maior não-deteção de casos e decorrente maior **letalidade aparente**.
Por outro lado, regiões com maior incidência de casos não necessariamente possuem maior número de óbitos, o que indica uma maior capacidade de identificação de casos e, consequentemente, uma menor **letalidade aparente**.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 275-4/2021/RO/JA/GG/RS

Porto Alegre, 10 de junho de 2021.

Às Regiões Covid-19 de Passo Fundo (R17, 18 e 19)
Municípios listados ao final

Prezados(as) Prefeitos(as) e Integrantes do Comitê Técnico Regional,

Ao cumprimentá-los(as), o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia Covid-19 destaca a importância de uma forte articulação entre o Estado e seus municípios para a construção conjunta de soluções e esclarecimentos, especialmente diante do atual cenário da pandemia do Coronavírus.

Desta forma, encaminho em anexo o retorno da análise feita no Plano de Ação apresentado pela Região Covid-19 R17, 18 e 19.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES

Secretário Executivo do Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Chefe de Gabinete do Estado do Rio Grande do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 275-4/2021/RO/AJ/GG/RS**

Passo Fundo
Água Santa
Almirante Tamandaré do Sul
Alto Alegre
André da Rocha
Arvorezinha
Barracão
Barros Cassal
Cacique Doble
Camargo
Campos Borges
Capão Bonito do Sul
Carazinho
Casca
Caseiros
Ciríaco
Coqueiros do Sul
Coxilha
David Canabarro
Ernestina
Espumoso
Fontoura Xavier
Gentil
Ibiaçá
Ibiraiaras
Ibirapuitã
Itapuca
Lagoa dos
Três Cantos
Lagoa Vermelha
Lagoão
Machadinho
Marau
Mato Castelhano
Maximiliano de Almeida
Montauri
Mormaço
Muliterno
Não-Me-Toque
Nicolau Vergueiro
Nova Alvorada
Paim Filho
Passo Fundo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Continuação da listagem dos municípios da Região da Saúde – R17, 18 e 19
Of. nº 275-4/2021/RO/AJ/GG/RS**

Pontão
Sananduva
Santa Cecília do Sul
Santo Antônio do Palma
Santo Antônio do Planalto
Santo Expedito do Sul
São Domingos do Sul
São João da Urtiga
São José do Ouro
Serafina Corrêa
Sertão
Soledade
Tapejara
Tapera
Tio Hugo
Tunas
Tupanci do Sul
Vanini
Victor Graeff
Vila Lângaro
Vila Maria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL
REGIÃO COVID-19 – R17, 18 e 19 – PASSO FUNDO

À Região Covid-12 de Passo Fundo (R17, 18 e 19)
Porto Alegre, 09 de junho de 2021.

Assunto: Resposta à Região Covid-19 sobre o Plano de Ação Regional apresentado.

Prezados(as) Prefeitos(as) e Integrantes do Comitê Técnico Regional,

Ao cumprimentá-los(as), conforme o Decreto Estadual nº 55.882, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o Gabinete de Crise decidiu pela emissão de Alerta, seguindo o Art. 5º, inc. II, § 2º, para a **Região de Passo Fundo, R17, 18 e 19**, após reunião no dia 18 de maio de 2021 e este alerta vem sendo mantido e reiterado desde então..

Atendendo ao que dispõe o referido Decreto, **com o encaminhamento de Plano de Ação Regional para conter o agravamento diagnosticado com resposta acerca do quadro da pandemia que gerou o alerta**, segue abaixo breve relato do alerta encaminhado, da situação atual na região e do Plano de Ação Regional recepcionado.

No dia 18 de maio de 2021, foi enviado alerta à região de Passo Fundo devido à situação de agravamento da epidemia. No alerta encaminhado, foram destacadas as seguintes atenções, justificada por fatores regionais e macrorregionais:

- *A região de Passo Fundo vem apresentando aumento consistente nos casos confirmados há sete dias quando ultrapassou o indicador estadual.*
- *Em 10/05, a região estava com 247,4 casos por 100 mil habitantes e o RS com 247,1 casos.*



- *No dia de ontem, o Estado estava com 224,1 casos por 100 mil habitantes e a região, com 310,5 casos, um aumento de 25,55% com 2.071 casos confirmados em uma única semana.*
- *As internações em leitos clínicos também vem apresentando aumento, passando de 192 internações entre suspeitos e confirmados COVID no dia 10/05 para 244 em 16/05, um aumento de 27,08%. Neste aspecto, é importante salientar que a subida de internações em leitos clínicos representa possível futuro aumento de internações em leitos UTI, que já está em estado de atenção.*
- *Por fim, considerando que os leitos de UTI na região de Passo Fundo segue tensionada, com taxa de ocupação em 16/05 de 97,6% e de 82,5% em 17/05, entende-se bastante preocupante o cenário apresentado na região, tendo em vista que o espaço para aumento nas internações em leito de UTI está comprometido devido à alta taxa de ocupação.*

Em resposta ao alerta emitido, os **municípios da Região Covid-19 de Passo Fundo (R17, 18 e 19), por meio da AMPLA**, encaminharam ofício em 20 de maio de 2021, tratando das **ações a serem adotadas na região com o intuito de melhora na situação epidemiológica diagnosticada**

Para tanto, sugerimos na ocasião, que a região estabeleça metas de curto prazo com indicadores passíveis de acompanhamento para que, de fato, seja possível à região acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas.

Ainda cabe referir que em 25/05/2021 analisando a região e considerando os últimos sete dias verificamos que os casos confirmados passaram de 336,2 (18/05) para 472,3 (24/05), aumento de 40,48%.

Os leitos clínicos também apresentaram aumento aumentando 31 internações no mesmo período, passando de 256 para 287 hospitalizações, cabendo ainda considerar que, nos dias 22 e 23 de maio, o número de internações clínicas passou de 300 e que, a última vez que a região ultrapassou esse número foi no final do mês de março.

Com relação aos leitos de UTI, o aumento foi de 86 para 102 entre os dias 18 e 24 de maio, fechando o dia de ontem com 103,6% de taxa de ocupação com o agravante da região estar com 6 leitos de UTI livres para COVID.



Por fim, foi sugerido à região no retorno do Plano de Ação encaminhado que reveja o seu plano de ação buscando alternativas que permitam (I) mensurar o impacto das ações e (II) implementar ações que efetivamente permitam a redução na circulação de pessoas para conter a contaminação.

Em resposta, a região encaminha seu novo Plano de Ação, este no formato encaminhado pelo Estado como modelo que, se as regiões entendessem adequado, poderiam aderir.

Na reunião semanal do grupo técnico estadual a deliberação do grupo foi de manter o alerta à Região considerando os fatores regionais e macrorregionais.

Observou-se, nesta data, a identificação de fatores que demonstram a necessidade de redobrar a atenção para o quadro da pandemia com possível adoção de medidas para modificação do quadro ora avaliado, cujos principais pontos seguem listados abaixo e no boletim que embasou este parecer, em anexo.

CASOS CONFIRMADOS: A Região de Passo Fundo - R17 R18 R19, localizada na Macrorregião Norte, apresentou incidência de novos casos de **512,6 casos confirmados por 100 mil habitantes na última semana (01/06 a 07/06)**, representando um aumento de 8,5% frente à semana anterior.

Esta incidência representa a maior do Estado entre as 21 regiões Covid-19 na última semana, sendo 84,0% superior à média estadual.

ÓBITOS: A Região de Passo Fundo - R17 R18 R19, localizada na Macrorregião Norte, apresentou taxa de mortalidade acumulada na semana de 11,25 óbitos por 100 mil habitantes na última semana, representando um aumento de 10,3% frente à semana anterior.

Esta taxa de mortalidade recente representa a 3ª maior do Estado entre as 21 regiões Covid-19 na última semana, sendo 75,7% superior à média estadual.

LEITOS CLÍNICOS: Ao longo da última semana, a Região de Passo Fundo - R17 R18 R19 apresentou um aumento de 22,5% internados em Leitos Clínicos, entre suspeitos e confirmados, o que representa uma variação de 71 pacientes. Com isso, a região possui 387 internados por Covid-19 em Leitos Clínicos. UTI A região possui 96 internados por Covid-19 em UTIs - apenas 10 pacientes a menos que o pico de



internados por covid-19 - e **taxa de ocupação superior a 100%**, indicando utilização de 5 leitos não regulares para atender à demanda por cuidados intensivos.

O plano apresentado pela Região de Passo Fundo está organizado no formato de plano de ação trazendo um rol de 19 ações, no entanto ainda bastante subjetivo e sem ações determinadas e claras sobre a intervenção na região.

Por fim, reitero novamente as sugestões feitas no retorno anterior para que a região reveja o seu plano de ação buscando alternativas que permitam

(I) mensurar o impacto das ações;

(II) implementar ações que efetivamente permitam a redução na circulação de pessoas para conter a contaminação.

Para tanto, com o intuito de auxiliar, trago alguns exemplos que poderão ser adotados pelo Comitê Técnico Regional para implantação na Região:

1. as linhas coloridas com cinza claro são as informações apresentadas pela região;
2. as linhas coloridas com verde claro é sugestão de adequação no plano de ação;



AÇÃO	RESPONSÁVEL	O QUE	RECURSOS	RESULTADO ESPERADO	COMENTÁRIOS ADICIONAIS	MÉTRICAS
Informações diárias aos gestores públicos	Observatório Regional da Saúde/Comitê Técnico Regional	Encaminhamento de informações diárias para todos os 62 municípios sobre a evolução das principais variáveis epidemiológicas da região de Passo Fundo e macrorregião Norte.	Internet, Plataforma de videoconferência, Recursos Humanos para analisar os dados e propor ações	Ações coordenadas entre municípios de uma mesma Região com Comitês Municipais de Enfrentamento a OVID-19 com mecanismo de análise fortalecido, propagação de informações e reforço das ações propostas no Plano de Ação	Reuniões sistematizadas e sequenciais proporcionam a formação de vínculo e compreensão de ideias distintas para a elaboração e monitoramento de Plano de Ação efetivos	-Municípios em situações semelhantes na mesma região; -Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde; -Número de casos confirmados para COVID-19; - Número de pessoas com o esquema vacinal completo;
Informar diariamente aos gestores públicos	Observatório Regional da Saúde/Comitê Técnico Regional	-Ocupação e sobrecarregamento de serviços de saúde (leitos clínicos);	Internet, Plataforma de videoconferência, Recursos Humanos para analisar os dados e propor ações	Redução da pressão nas ocupações de leitos clínicos da rede hospitalar	A redução das internações hospitalares em leitos clínicos está diretamente ligada à incidência de casos. Para atingir essa meta é necessário concatenar ações de redução da transmissão do vírus	Em xx/xx/2021 a região possui xxxxx internações em leitos clínicos. Reduzir em x% até dia xx/xx/2021; Reduzir em x% até dia xx/xx/2021;
Fiscalização orientativo	Vigilância Sanitária, Policiais locais	Divulgação de materiais orientativos diários através de cartazes, vídeos, rádio, entre outros.	Protocolos estabelecidos e compartilhados entre fiscais Materiais orientativos para divulgação	Público, empresários e outros atores sociais orientados em relação aos protocolos sanitários, medidas de proteção individual e cuidados com os ambientes (higiene, ventilação, etc): lotação máxima, controle de	Fiscalizar transportes público de passageiros Uso de elevadores Controle de espaços de acesso geral	- Nº de locais fiscalizados (espaços de reuniões, eventos públicos “hotpoints” que reúnem grande número de pessoas)



				aglomeração, uso correto de máscara, distanciamento físico.		
Fiscalizar de maneira orientativa	Vigilância Sanitária e policiais locais	Transportes públicos	-Protocolos estabelecidos e compartilhados entre fiscais -Materiais orientativos para divulgação -Veículo para deslocamento dos profissionais -Escala de fiscalização	Público, empresários e outros atores sociais orientados em relação aos protocolos sanitários, medidas de proteção individual e cuidados com os ambientes (higiene, ventilação, etc): lotação máxima, controle de aglomeração, uso correto de máscara, distanciamento físico.	O transporte público pode ser um local de grande exposição ao risco quando não é possível manter o distanciamento adequado entre as pessoas, com risco aumentado de acordo com o aumento do tempo de exposição	De acordo com a escala: - xx transportes públicos da linha tal orientados no dia xx/xx/2021; - xx transportes públicos da linha tal orientados no dia xx/xx/2021;



Nesse sentido, saliento que frente ao cenário da região neste momento é indispensável que **medidas mais restritivas sejam adotadas com a máxima urgência** e, se estas medidas já foram adotadas, que a região objetive estas no seu Plano de Ação.

Em, síntese, o plano de ação proposto **não contempla** de forma objetiva as medidas sugeridas no retorno ao primeiro plano enviado, tais, mas não só, reforço nas **campanhas de comunicação** local; orientação da vigilância em saúde para que estabelecimentos realizem **busca ativa** e encaminhamento de casos suspeitos para testagem adequada; ampliação da disponibilidade e de locais de **testagem**; orientação de respeito do **isolamento** dos suspeitos e confirmados; manutenção da vacinação com fortalecimento da **completude do esquema vacinal** (incluindo a busca ativa de cidadãos e reforço da comunicação para aplicação da segunda dose), além de forte **ação de fiscalização** não só de aglomerações, mas também do cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios.

Nesse sentido, entende-se que **o Plano de Ação enviado requer revisão pela região, para inclusão de medidas adicionais recomendadas anteriormente**, tais como ações para **redução de circulação** de pessoas, **com ampliação dos horários de restrição** de atividades e/ou com incentivo para **adoção de trabalho remoto** nas atividades e/ou tarefas compatíveis; **redução na lotação** de atividades; adoção de **campanhas ampliadas de comunicação** sobre uso de máscara, distanciamento e ventilação; **busca ativa de sintomáticos** e **isolamento** de casos suspeitos ou confirmados; **reforço de fiscalização**; **ampliação da testagem**, dentre outras.

Sugere-se, ainda, que a região estabeleça clara e objetivamente quais medidas são adotadas em face do cenário, como são implementadas essas medidas e quais as metas de curto prazo perseguidas, acompanhadas de indicadores passíveis de acompanhamento diário, para que, de fato, seja possível à região acompanhar se as suas ações estão sendo efetivas.

Por fim, reforçamos que mantenham a **avaliação diária do seu boletim e de outras informações relevantes** a fim de, a qualquer momento, adotar outras medidas para conter o agravamento da pandemia nos municípios.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.